



MEDEIROS & MEDEIROS

POSTO DE COMBUSTÍVEIS JP LTDA.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIBBON LTDA.
PERI GIBBON & CIA LTDA.
IRMÃOS GIBBON LTDA.
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS GIBBON LTDA.
TRANSPORTADORA GIBBON LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5000430-51.2019.8.21.0126



RELATÓRIO MENSAL DA ATIVIDADES

18º Relatório Mensal de Atividades

Apresentado em agosto de 2021.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
 1. Principais Eventos
 2. Cronograma processual

2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
 1. Resultados
 2. Quadro de Funcionários
 3. Fluxo de Caixa
 4. Endividamento Concursal
 5. Endividamento Extraconcursal
 6. Informações Relevantes

3. **DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**
 1. Balanço Patrimonial
 2. Demonstrativo de Resultado
 3. Demonstrativo do Fluxo de Caixa

4. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de Pagamento

INTRODUÇÃO

O processo de recuperação judicial do Grupo Gibbon segue seu curso na forma da lei.

O RMA (Relatório Mensal de Atividades) reflete a análise técnica contábil, limitada às informações disponibilizadas, não exaustivas, sobre a situação da empresa.

Ainda, reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial. Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial da empresa Recuperanda.

Serão apresentadas informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica descrita no art. 47 da Lei de Recuperação Judicial.

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise

econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos à Gibbon é o dia 22 do mês subsequente. As demonstrações da competência de junho foram recebidas dentro do prazo em 21.06.2021, e os questionamentos enviados em 29.07.2021 foram respondidos em 02.08.2021.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Medeiros & Medeiros Administração Judicial.

1. INTRODUÇÃO - ASPECTOS JURÍDICOS

Cronograma Processual da Recuperação Judicial

| Data | Evento | Lei 11.101/05 | Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---|---|---|---------------|
| 10/10/2019 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação | | | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital) | art. 8º |
| 21/01/2020 | Deferimento do Pedido de Recuperação. | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º | | Edital de Convocação do Edital | |
| 07/02/2020 | Publicação do 1º Edital pelo devedor. | art. 52, § 1º art. 7º, § 1º | | 1ª Assembleia Geral de Credores | |
| 03/03/2020 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, § 1º | | 2ª Assembleia Geral de Credores | |
| 20/03/2020 | Apresentação do Plano de Recuperação | | | Homologação do PRJ | |
| | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. | art. 53, § Único | | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial) | art. 61 |
| | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único | Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual. | | |
| | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) | art. 7º, § 2º | | Eventos ocorridos | |
| | | | | Data estimada | |

Acompanhamento Processual

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

Aguarda-se a publicação do edital do art. 7º, §2º, e aviso do art. 53, parágrafo único, a fim de que seja aberto o prazo de 10 (dez) dias para que os credores, querendo, apresentem impugnação à relação de credores, bem como o prazo de 30 (trinta) dias para objeções ao Plano de recuperação Judicial.

HISTÓRICO PROCESSUAL

- O pedido de recuperação foi ajuizado em 10/10/2012 (evento 01). Em 12/12/2019, foi determinada a realização de perícia prévia, com a respectiva nomeação da Medeiros & Medeiros Administração Judicial, no intuito de promover a constatação das reais condições de funcionamento das empresas requerentes e análise da regularidade e da completude da documentação juntada com a inicial (evento 20).
- Após a constatação prévia, em 21/01/2020, foi deferido o processamento da recuperação judicial (evento 33). Da decisão houve a oposição de embargos de declaração, para fins de suscitar ao juízo manifestação acerca da consolidação substancial. Em 06/02/2020, foi deferida a consolidação substancial, permitindo a apresentação de plano único, que deverá ser submetido à concordância dos credores (evento 79).
- A decisão foi publicada no Diário Eletrônico de Justiça em 07/02/2020, iniciando o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial em 10/02/2020.
- O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 07/02/2020, abrindo prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.
- Finalizada a fase administrativa de verificação de créditos, a Administração Judicial protocolou a relação atualizada de credores, bem assim o relatório de análise das divergências apresentadas. Ainda, postulou pela publicação do edital de que trata o art. 7º, §2º, e aviso do art. 53, parágrafo único, ambos da lei 11.101/05 (evento 135).
- Em 15/01/2021 (evento 267) a recuperanda postulou a prorrogação do Stay Period. Em 25/02/2021 (evento 270) requereu fosse determinada a intimação da CEF, para que realize a segmentação de conta corrente, *para que não haja amortização do saldo devedor pelos valores recebidos, cuja liminar foi deferida.*
- Em 14/05/2021 o juízo deferiu a prorrogação do *Stay Period* por mais 180 (cento e oitenta dias) e determinou, na esteira da manifestação da Administração Judicial, que a recuperanda indique/comprove as alegadas amortizações sobre créditos recebidos junto à Caixa Econômica Federal, e que o saldo devedor corresponde ao capital emprestado e juros incidentes. Ainda, determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º e aviso do art. 53, §único, da Lei 11.101/2005.

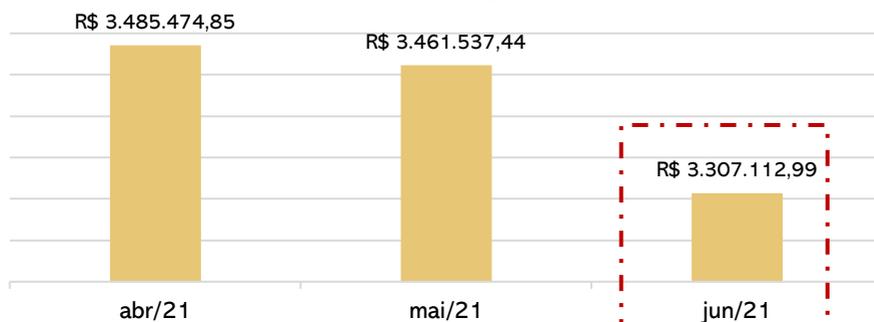
2. RESUMO

GRUPO GIBBON

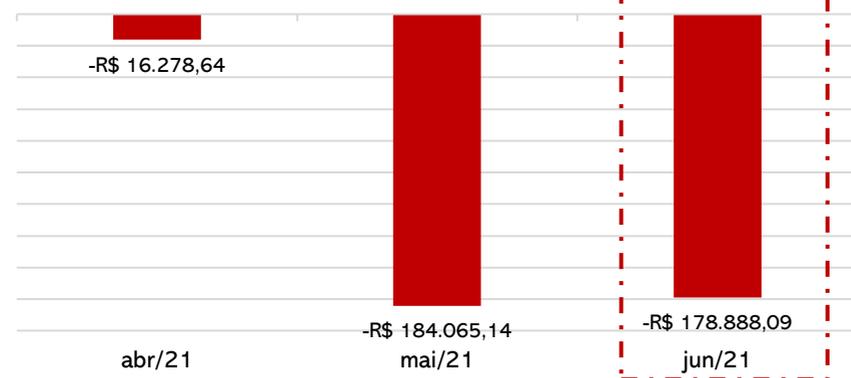
O Grupo Gibbon atua no comércio varejista de combustíveis, com exceção da Transportadora Gibbon, a qual atua no transporte rodoviário de produtos perigosos.

RESULTADOS

Receita Líquida



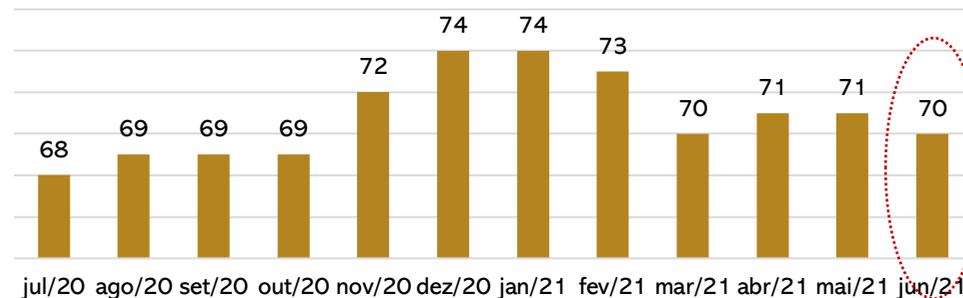
Resultado



Em junho, com a retração nas vendas e as oscilações nos custos dos combustíveis, que não são integralmente repassados aos clientes, o Grupo Gibbon apontou prejuízo de R\$ 178 mil e, no acumulado do ano, as empresas carregam resultados negativos na ordem de R\$ 504 mil.

QUADRO DE COLABORADORES

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS



O Grupo Gibbon, no mês de junho, realizou uma demissão, finalizando com 70 empregados.

Os gastos com pessoal somaram **R\$ 179.080,58**, sendo que o setor operacional representou 70%. Destaca-se que os salários e encargos sobre a folha estão sendo pagos regularmente.

FLUXO DE CAIXA

| | |
|--|---------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | |
| Resultado ajustado | -170.750 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | 9.771 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | -5.390 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | 11 |
| Varição no caixa e equivalentes | 11.491 |
| Disponibilidades no início do exercício | 118.920 |
| Disponibilidades no final do exercício | 123.312 |

Em maio os recebimentos de clientes foram suficientes para o pagamento de fornecedores, tributos e salários, de modo que houve geração de caixa operacional de R\$ 9,7 mil.

Até junho/2021 a Recuperanda possuía R\$ 123 mil em suas disponibilidades.

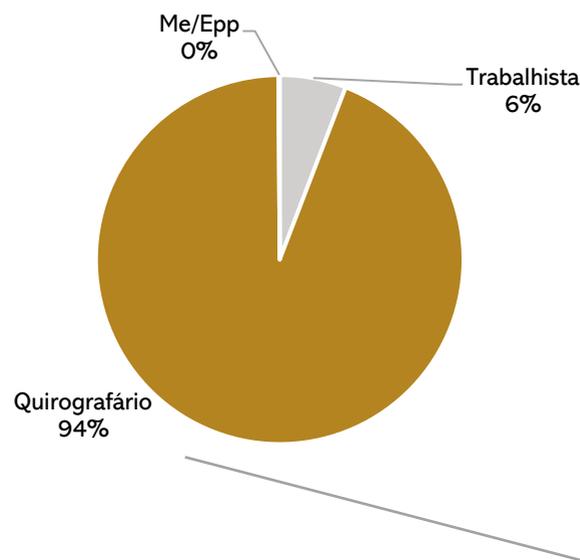
2. RESUMO

GRUPO GIBBON

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

| Natureza | Quantidade de credores | % quantidade de credores | Valor total | % Valor total |
|---------------|------------------------|--------------------------|---------------------|---------------|
| Trabalhista | 60 | 58,82% | 327.663,58 | 7,57% |
| Quirografário | 38 | 37,25% | 3.995.154,57 | 92,28% |
| Me/Epp | 4 | 3,92% | 6.441,34 | 0,15% |
| Total | 102 | 100% | 4.329.259,49 | 100% |

Distribuição dos Credores

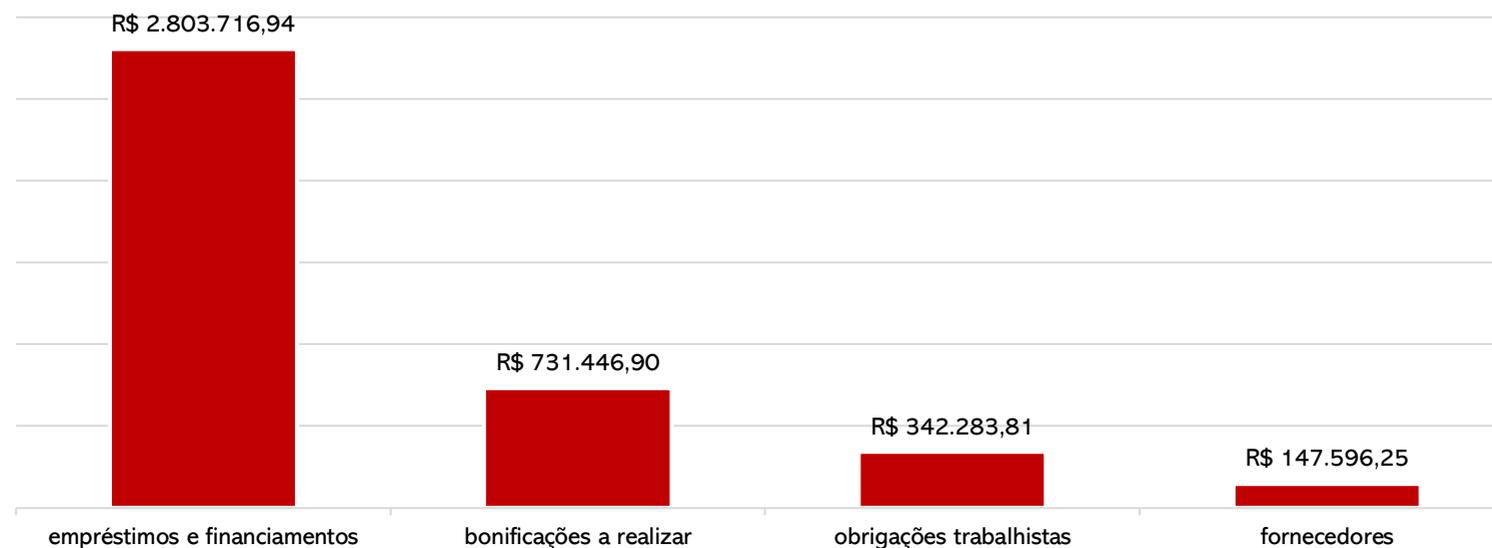


Principais credores:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$3.993.557,40
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A R\$1.344.045,79

ENDIVIDAMENTO EXTRA CONCURSAL

Abaixo a estrutura do passivo extraconcursal da Recuperanda, que em junho alcançou **R\$ 4.312.375,27**, e é marcado por empréstimos e financiamentos (entre empresas do grupo, principalmente, e saldos negativos das contas correntes).



INFORMAÇÕES RELEVANTES

Evidencia-se que as Recuperandas estão realizando diversos ajustes em sua contabilidade, sobretudo nas rubricas clientes e fornecedores, que se fazem necessários para que as demonstrações contábeis reflitam de forma fiel a realidade das empresas. Salienta-se ainda, que esta Administração Judicial está acompanhando regularmente tais ajustes, que vem ocorrendo desde dezembro/2020, e adentraram nos primeiros meses do ano de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Estrutura societária e instalações

• **Posto de Combustíveis JP Ltda**
CNPJ: 92.682.228/0001-27 São José do Norte- RS



Faturamento: R\$ 135.048,76
Resultado: (R\$ 8.016,49)
Nº de empregados: 3

• **Posto de Combustíveis Gibbon Ltda**
CNPJ: 07.777.572/0001-20 São José do Norte- RS



Faturamento: R\$ 1.214.675,23
Resultado: (R\$ 137.417,79)
Nº de empregados: 29

• **Peri Gibbon & Cia Ltda**
CNPJ: 94.867.660/0001-18 Nova. Rio Grande- RS



Faturamento: R\$ 701.800,95
Resultado: (R\$ 38.988,06)
Nº de empregados: 14

• **Irmãos Gibbon Ltda**
CNPJ: 89.587.786/0001-07 São José do Norte- RS



Faturamento: R\$ 537.595,25
Resultado: R\$ 9.096,05
Nº de empregados: 9

• **Comercial de combustíveis Gibbon Ltda**
CNPJ: 26.225.397/0001-03 Rio Grande- RS

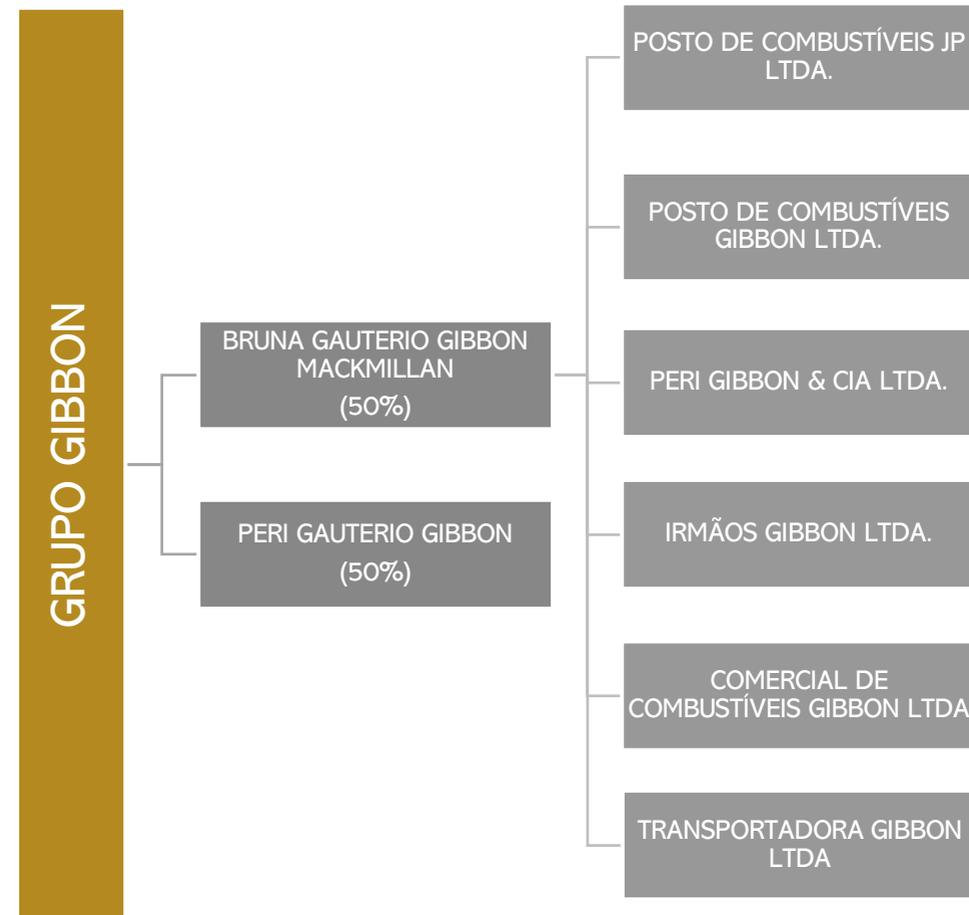


Faturamento: R\$ 749.649,71
Resultado: (R\$ 3.561,80)
Nº de empregados: 11

• **Transportadora Gibbon Ltda**
CNPJ: 19.119.921/0001-04 São José do Norte- RS



Faturamento: R\$ 34.800,00
Resultado: R\$ 7.270,67
Nº de empregados: 4



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Estrutura societária e instalações

Posto de Combustíveis JP Ltda

CNPJ: 92.682.228/0001-27 São José do Norte- RS



Posto de Combustíveis Gibbon Ltda

CNPJ: 07.777.572/0001-20 São José do Norte- RS



Peri Gibbon & Cia Ltda

CNPJ: 94.867.660/0001-18 Nova. Rio Grande- RS



Irmãos Gibbon Ltda

CNPJ: 89.587.786/0001-07 São José do Norte- RS



Comercial de combustíveis Gibbon Ltda

CNPJ: 26.225.397/0001-03 Rio Grande- RS



Transportadora Gibbon Ltda

CNPJ: 19.119.921/0001-04 São José do Norte- RS



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Reunião de Acompanhamento AJ

Em 10.06.2021 realizou-se reunião virtual com os representantes da Recuperanda, oportunidade em que foram debatidos e esclarecidos pontos acerca das operações do Grupo Gibbon.

O sócio das Recuperandas reiterou dificuldades em repassar integralmente aos clientes os custos dos combustíveis, que vem aumentando constantemente, pois os postos concorrentes não o fazem e, por uma questão estratégica, o Grupo Gibbon acaba por diminuir sua margem de lucro ao não repassar os novos valores.

A empresa explicou que compra os combustíveis com base na média de vendas do mês anterior pois as Recuperandas não possuem recursos para grandes compras, de modo que seu estoque de combustível é baixo, havendo risco de falta caso as vendas sejam maiores que a média anterior.

A Administração Judicial solicitou informações acerca do andamento do trabalho que visa o ajuste do controle de contas a receber e a pagar, empresa mencionou que está em andamento, e encontra-se em fase final para envio.



Fotos enviadas pela empresa em 02.08.2021

4. DADOS FINANCEIROS-ECÔNOMICOS

Panorama 1º semestre 2021 *versus* 1º semestre 2020

Situação Financeira

| Liquidez Corrente | |
|-------------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| 0,92 | 1,23 |

| Liquidez Seca | |
|---------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| 0,62 | 0,93 |

| Liquidez Geral | |
|----------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| 0,87 | 0,94 |

Os índices de liquidez expressam a capacidade da empresa em saldar suas dívidas. No primeiro semestre de 2021 a Gibbon aponta piora em sua liquidez em virtude de possuir menos recursos em suas disponibilidades e clientes, levando-a a depender mais da venda dos produtos estocados. Evidencia-se que a empresa realizou um ajuste de R\$ 1,2 milhões em seu contas a receber para o longo prazo, transação meramente contábil, auxiliando na oscilação do indicador.

Estrutura de Capital

| Capital de Terceiros | |
|----------------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| 1,08 | 0,99 |

| Qualidade da Dívida | |
|---------------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| 0,73 | 0,73 |

O índice de endividamento do Grupo Gibbon, representado pelo indicador de capitais de terceiros, aumentou no primeiro semestre de 2021, principalmente por conta das apropriações mensais dos saldos negativos da conta corrente da Caixa Econômica Federal, o que aumenta as obrigações da Recuperanda. Além disso, as importâncias vencíveis no curto prazo permaneceram em 73%, indicando alguma dificuldade em saldar as dívidas nos próximos meses, em vista de sua liquidez estar diminuindo.

4. DADOS FINANCEIROS-ECÔNOMICOS

Panorama 1º semestre 2021 *versus* 1º semestre 2020

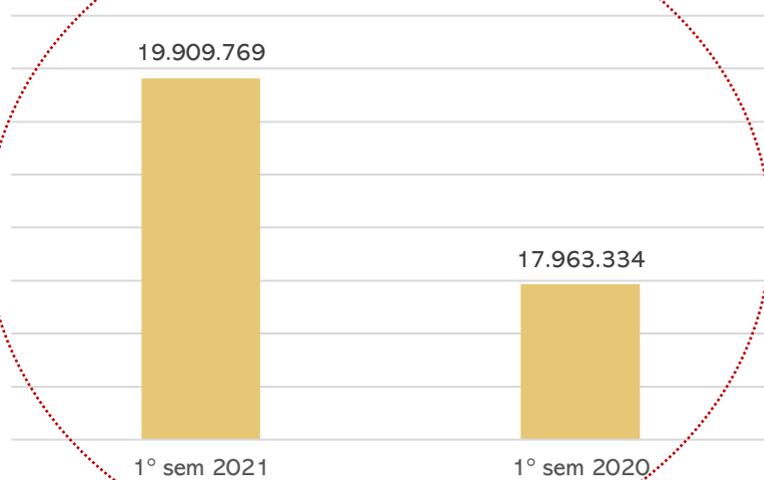
Rentabilidade

| ROI | |
|-------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| -0,07 | -0,04 |

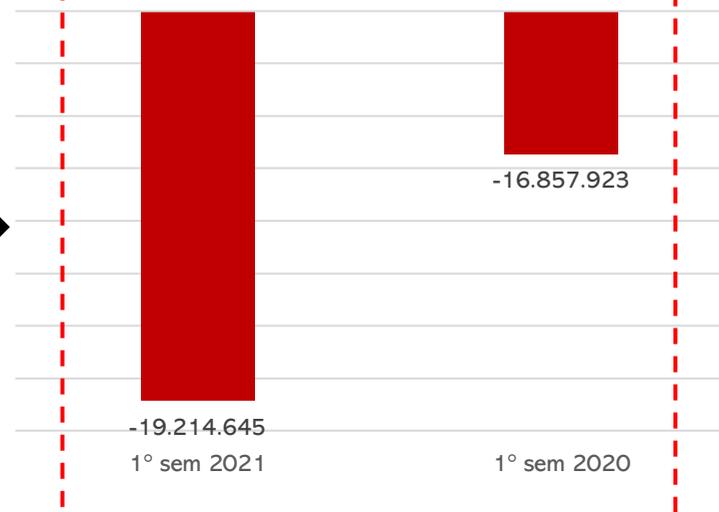
| Margem de Lucro | |
|-----------------|-------------|
| 1º sem 2021 | 1º sem 2020 |
| -0,03 | -0,02 |

Os índices de rentabilidade avaliam o desempenho econômico da empresa. O ROI, indicador que mostra quanto a empresa tem de retorno nos investimentos de suas operações, deteriorou-se quando comparado ao 1º semestre de 2020, pois o Grupo Recuperando não passa integralmente os reajustes dos custos e despesas ao cliente final, significando perda de qualidade das vendas, refletindo em uma menor margem de lucro.

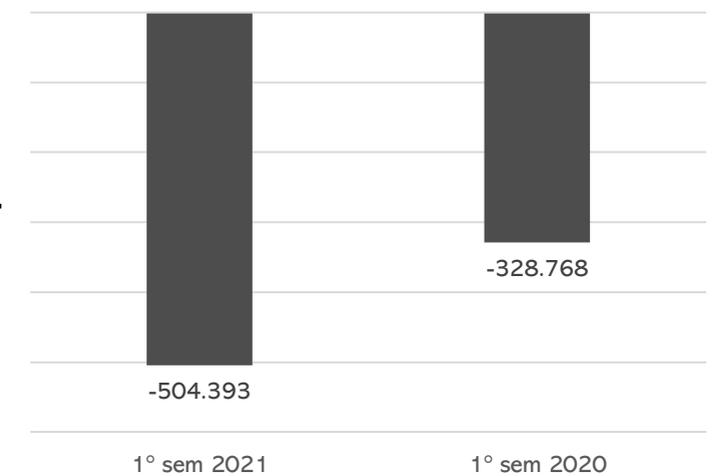
Receitas (R\$)



Custos (R\$)



Resultado (R\$)



4. DADOS FINANCEIROS - ECONÔMICOS

Balanço Patrimonial – Consolidado

| BALANÇO CONSOLIDADO | abr/21 | mai/21 | jun/21 |
|--|------------------|------------------|------------------|
| ATIVO | 7.821.698 | 7.748.649 | 7.705.390 |
| CIRCULANTE | 5.701.634 | 5.634.869 | 5.594.358 |
| CAIXA | 45.096 | 39.869 | 35.493 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 4.999 | 32.946 | 964 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 57.334 | 46.105 | 86.854 |
| CLIENTES | 773.441 | 635.599 | 693.215 |
| CARTÃO CRÉDITO/ DÉBITO A RECEBER | 482.148 | 433.437 | 380.434 |
| ADIANTAMENTOS | 734.038 | 812.967 | 589.551 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 105.098 | 106.266 | 107.953 |
| OUTROS VALORES A RECEBER | 1.597.512 | 1.706.750 | 1.846.144 |
| ESTOQUE | 1.899.308 | 1.818.633 | 1.851.807 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 2.660 | 2.298 | 1.940 |
| NÃO CIRCULANTE | 2.120.064 | 2.113.780 | 2.111.032 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 1.593.201 | 1.593.201 | 1.593.201 |
| IMOBILIZADO | 526.863 | 520.579 | 517.831 |
| PASSIVO | 7.821.698 | 7.748.649 | 7.705.390 |
| CIRCULANTE | 5.800.783 | 5.923.758 | 6.071.346 |
| FORNECEDORES | 1.325.403 | 1.329.371 | 1.341.784 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.672.701 | 3.789.196 | 3.929.098 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 83.772 | 67.354 | 54.640 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA | 349.086 | 349.857 | 342.284 |
| CONTAS A PAGAR | 17.176 | 17.176 | 17.176 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 111.209 | 111.209 | 111.209 |
| PROVISÕES | 241.437 | 259.595 | 275.155 |
| NÃO CIRCULANTE | 2.257.433 | 2.245.474 | 2.233.515 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1.507.528 | 1.507.528 | 1.507.528 |
| PARCELAMENTO IMPOSTOS | 111.132 | 108.441 | 105.749 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 638.773 | 629.506 | 620.238 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -236.518 | -420.583 | -599.471 |
| CAPITAL SOCIAL | 462.000 | 462.000 | 462.000 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 1.690.868 | 1.690.868 | 1.690.868 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | -2.389.386 | -2.573.451 | -2.752.339 |

ATIVO:

- **Disponibilidades** A Recuperanda possui movimentação amplamente pulverizada, e as entradas de recursos acontecem, sobretudo, através das vendas da empresa, enquanto os pagamentos são destinados, em sua maioria, à fornecedores e salários. Os extratos bancários remetidos atestam o valor contabilizado nos bancos e aplicações financeiras. **Detalhes na página 14 deste relatório.**
- **Clientes:** em junho houve crescimento de R\$ 57 mil na rubrica devido as novas vendas a prazo realizadas. A Gibbon oferta a seus clientes prazos que variam entre 30 a 60 dias, a empresa informou que não há inadimplência em seus recebíveis. Devido ao não envio do aging list, não é possível aferir informações pormenorizadas. A Recuperanda está finalizando os ajustes em seu relatório de contas a receber, e deverá ser enviado em agosto/2021.
- **Adiantamentos:** engloba adiantamento a sócios (R\$ 277.282,06), adiantamento a funcionários (R\$ 158.971,16), adiantamento de férias (R\$ 78.749,72), e adiantamento a fornecedores (R\$ 42.121,99) que demonstrou retração de R\$ 236 mil, devido aos recebimentos pelo Ipiranga Petróleo S.A. A empresa explicou que os pagamentos ao Ipiranga são antecipados devido ao processo de Recuperação Judicial, e fica na conta de adiantamento a fornecedor os pagamentos cuja nota fiscal só será emitida no mês seguinte. Os adiantamentos a sócios não expressaram movimentação e não há data para a realização do saldo remanescente, já que são registros antigos e vieram com a contabilidade anterior. Quanto aos valores destinados aos empregados, serão objeto de ajuste somente após a recuperação judicial, a Recuperanda não justificou, porém segue realizando movimentação na conta a título de férias e adiantamento de 13^o.
- **Outros valores a receber:** o montante de R\$ 1.846.143,94 é devido aos empréstimos realizados entre as empresas do grupo e não há previsão de devolução dos valores. **Evidencia-se que todas as empresas do Grupo Gibbon estão arroladas no processo de recuperação judicial.** O desempenho individualizado de cada uma das 6 empresas pode ser acompanhado na página 8 deste relatório.
- **Estoques:** a rubrica engloba estoque de combustíveis, lubrificantes automotivos e cigarros, e expressou aumento de R\$ 33 mil em junho, o que corresponde a 2%. Através do inventário enviado, verificou-se diferença de R\$ 4.037,67 do valor contabilizado devido a materiais de uso e consumo, que não são considerados estoque no balancete. Do valor registrado, 58% compreende a mercadorias das lojas de conveniência, e 35% combustíveis.
- **Realizável a longo prazo:** compreende bonificações a receber de R\$385.000,00 que, de acordo com a Recuperanda, são valores desatualizados trazidos do balancete do antigo contador sem data para retificação, bloqueio judicial do Banco Itaú de R\$7.702,03, e R\$ 1,2 milhões a título de “clientes a receber” “ajuste contábil de clientes” que encontra-se em análise pela Gibbon, conforme tratado nos relatórios anteriores, portanto, sem data estimada para realização.
- **Imobilizado:** em junho houve ingresso de R\$ 5.390,38 no imobilizado (materiais de manutenção para atender exigências da FEPAM, conforme notas anexas), além de da depreciação normal do mês no valor de R\$ 8.138,08.

4. DADOS FINANCEIROS - ECONÔMICOS

Balanço Patrimonial – Consolidado

| BALANÇO CONSOLIDADO | abr/21 | mai/21 | jun/21 |
|--|------------------|------------------|------------------|
| ATIVO | 7.821.698 | 7.748.649 | 7.705.390 |
| CIRCULANTE | 5.701.634 | 5.634.869 | 5.594.358 |
| CAIXA | 45.096 | 39.869 | 35.493 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 4.999 | 32.946 | 964 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 57.334 | 46.105 | 86.854 |
| CLIENTES | 773.441 | 635.599 | 693.215 |
| CARTÃO CRÉDITO/ DÉBITO A RECEBER | 482.148 | 433.437 | 380.434 |
| ADIANTAMENTOS | 734.038 | 812.967 | 589.551 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 105.098 | 106.266 | 107.953 |
| OUTROS VALORES A RECEBER | 1.597.512 | 1.706.750 | 1.846.144 |
| ESTOQUE | 1.899.308 | 1.818.633 | 1.851.807 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 2.660 | 2.298 | 1.940 |
| NÃO CIRCULANTE | 2.120.064 | 2.113.780 | 2.111.032 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 1.593.201 | 1.593.201 | 1.593.201 |
| IMOBILIZADO | 526.863 | 520.579 | 517.831 |
| PASSIVO | 7.821.698 | 7.748.649 | 7.705.390 |
| CIRCULANTE | 5.800.783 | 5.923.758 | 6.071.346 |
| FORNECEDORES | 1.325.403 | 1.329.371 | 1.341.784 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.672.701 | 3.789.196 | 3.929.098 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 83.772 | 67.354 | 54.640 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA | 349.086 | 349.857 | 342.284 |
| CONTAS A PAGAR | 17.176 | 17.176 | 17.176 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 111.209 | 111.209 | 111.209 |
| PROVISÕES | 241.437 | 259.595 | 275.155 |
| NÃO CIRCULANTE | 2.257.433 | 2.245.474 | 2.233.515 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1.507.528 | 1.507.528 | 1.507.528 |
| PARCELAMENTO IMPOSTOS | 111.132 | 108.441 | 105.749 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 638.773 | 629.506 | 620.238 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -236.518 | -420.583 | -599.471 |
| CAPITAL SOCIAL | 462.000 | 462.000 | 462.000 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 1.690.868 | 1.690.868 | 1.690.868 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | -2.389.386 | -2.573.451 | -2.752.339 |

PASSIVO:

- **Fornecedores:** em junho houve aumento de R\$ 12,4 mil devido às compras do mês. A Recuperanda possui movimentação intensa diariamente sob fornecedores e as de maior vulto ocorrem em face do Ipiranga S.A., fornecedor de combustíveis. A empresa informou que em razão da Recuperação Judicial paga a maioria de seus fornecedores à vista, e os demais concedem prazo de pagamento que varia entre 7 a 45 dias. Do montante contabilizado, 89% está arrolado no processo de recuperação judicial, e o restante, que corresponde aproximadamente a R\$ 146 mil, são dívidas que vencerão nos próximos meses. A empresa atesta não possuir inadimplência extraconcursal.
- **Empréstimos e financiamentos:** no período houve transferência dos saldos negativos da conta corrente da Caixa Econômica Federal e Sicredi, além de movimentações entre as empresas do Grupo. Destaca-se que embora a dívida de R\$ 2,2 milhões da Caixa esteja arrolada no processo de recuperação judicial, a instituição permanece cobrando mensalmente juros nos termos contratuais originais, o que auxilia de forma demasiada para o saldo negativo da conta corrente. Neste ponto a Recuperanda e seus procuradores estão tomando medidas jurídicas cabíveis. A Administração segue acompanhando o caso.
- **Obrigações tributárias:** a empresa pagou todos os tributos mensais regularmente, culminando no decréscimo da conta. Com exceção do Posto Peri, as demais empresas do Grupo possuem regularidade fiscal, conforme certidões no anexo III. Salienta-se que os postos são tributados pelo regime de Lucro Real, e a Transportadora por Lucro Presumido.
- **Obrigações trabalhistas:** engloba folha de pagamento, pró-labore e encargos sociais. Evidencia-se que os salários e encargos estão em dia. O saldo da rubrica envolve também valores arrolados em recuperação judicial que somam cerca de R\$ 225 mil.
- **Contas a pagar:** refere-se ao aluguel das filiais Irmãos Gibbon, Comercial Gibbon, Posto JP e Peri Gibbon que somam R\$ 16.686,68. Salienta-se que os alugueis estão em dia, exceto o valor arrolado em recuperação judicial.
- **Provisões:** engloba provisões de férias de R\$ 195.657,97 e décimo terceiro salário R\$ 79.497,16. Em junho houve as apropriações normais do mês que culminaram no aumento da rubrica.
- **Outras obrigações:** refere-se à bonificações a realizar que, de acordo com a Recuperanda, são valores recebidos pelo Ipiranga para melhoria no posto e são apropriados mensalmente. A Gibbon afirma que o valor contabilizado está correto.

4. DADOS FINANCEIROS - ECONÔMICOS

Demonstrativo de resultado – Consolidado

| DRE CONSOLIDADO | abr/21 | mai/21 | jun/21 | 2021 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| RECEITA BRUTA | 3.547.478 | 3.502.704 | 3.327.457 | 20.082.403 |
| IMPOSTOS SOBRE VENDAS | -62.003 | -41.166 | -20.344 | -172.635 |
| RECEITA LÍQUIDA | 3.485.475 | 3.461.537 | 3.307.113 | 19.909.769 |
| CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS | -3.285.793 | -3.439.033 | -3.301.585 | -19.214.645 |
| LUCRO BRUTO | 199.682 | 22.504 | 5.528 | 695.124 |
| DESPESAS | -213.282 | -210.804 | -190.005 | -1.201.456 |
| DESPESAS COM VENDAS | -16.135 | -14.713 | -17.551 | -110.834 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | -190.805 | -178.600 | -166.333 | -1.076.053 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 342 | 502 | 1.219 | 33.048 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | -17.245 | -28.003 | -17.434 | -110.355 |
| OUTRAS RECEITAS | 10.562 | 10.011 | 10.095 | 62.737 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL | -13.600 | -188.300 | -184.477 | -506.333 |
| CSLL - | 1.005 | 1.588 | 3.493 | -1.952 |
| IRPJ - | 1.674 | 2.647 | 2.096 | -185 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | -16.279 | -184.065 | -178.888 | -504.393 |

PROGRAMA DE MARKETING IPIRANGA

A Ipiranga, em conjunto com suas empresas controladas, coligadas e/ou parceiras, e observando as peculiaridades de cada região do país, desenvolve, anualmente, um programa de marketing, doravante denominado Programa de Marketing Ipiranga ("PMI"), que consiste em promover ações e promoções de marketing que visam a fidelização dos consumidores e otimizam a operação do Posto Ipiranga.

A título de contribuição para constituição de um fundo para o custeio do PMI gerido pela Ipiranga, o Revendedor efetua aportes financeiros, que destinam-se ao custeio das ações previstas no PMI, tais como planejamento, produção e divulgação das campanhas, materiais de merchandising, prospectos, folhetos, panfletos, e etc., exceto brindes, que serão suscetíveis de rateio de acordo com orçamento elaborado pela Ipiranga.

ANÁLISE DRE

- **Receita bruta:** apontou retração de 5% em junho, anteriormente a Recuperanda já havia antecipado que o faturamento sofreria oscilação em virtude do fim da safra de camarão na região.
- **Custos das mercadorias vendidas:** representaram 99% da receita líquida, sendo que os combustíveis equivalem a 98% do total. Os custos ainda englobam lubrificantes automotivos, fretes sobre compras, tabacaria, custo com pessoal e custos gerais como, por exemplo, depreciações e material de consumo. Nos últimos doze meses, o percentual dos custos sobre as vendas variou de 89% a 99%. Em junho, seguindo as vendas, os custos diminuíram.
- **Despesas com vendas:** engloba taxas dos cartões que, conforme documentação enviada a esta Administração, variam de 0,88% a 4,90% em função da bandeira do cartão, do tipo e prazo de recebimento. Em junho chegou a R\$ 14.409,60, além de R\$ 3.141,67 pagos ao Ipiranga S/A a título de marketing e comunicação, pelo uso de imagem do Ipiranga e possíveis promoções no decorrer do contrato, conforme resumido no quadro ao lado e contratos no anexo IV.
- **Despesas administrativas:** contempla despesas com pessoal e despesas gerais, como energia elétrica e alugueis. No mês anterior houve gastos com administração judicial que estavam em atraso, como não incidiram em junho, as despesas retraíram.
- **Resultado financeiro:** as receitas financeiras compreendem rendimento de renda fixa de R\$ 5,49, descontos R\$ 78,60 e juros auferidos R\$ 1.134,43, enquanto as despesas financeiras englobam juros s/ cheque de R\$ 10.694,61 e R\$ 98461, além dos descontos concedidos de R\$ 5,7 mil por recebimentos antecipados. Questionada sobre a política adotada na concessão de descontos, o Grupo Gibbon noticiou que trabalha com diversas negociações, conforme volume e perfil do cliente, hora no prazo, hora percentual sobre a venda em torno de 2 a 4%.
- **Outras receitas operacionais:** o valor de R\$ 10.094,72 é referente a bonificações recebidas pelo Ipiranga para melhorarias.
- **Resultado:** com a retração nas vendas somado aos reajustes nos combustíveis, o Grupo Gibbon expressou resultado negativo de R\$ 178 mil no mês de junho, e no acumulado do ano as empresas carregam prejuízos no porte de R\$ 504 mil.

4. DADOS FINANCEIROS - ECONÔMICOS

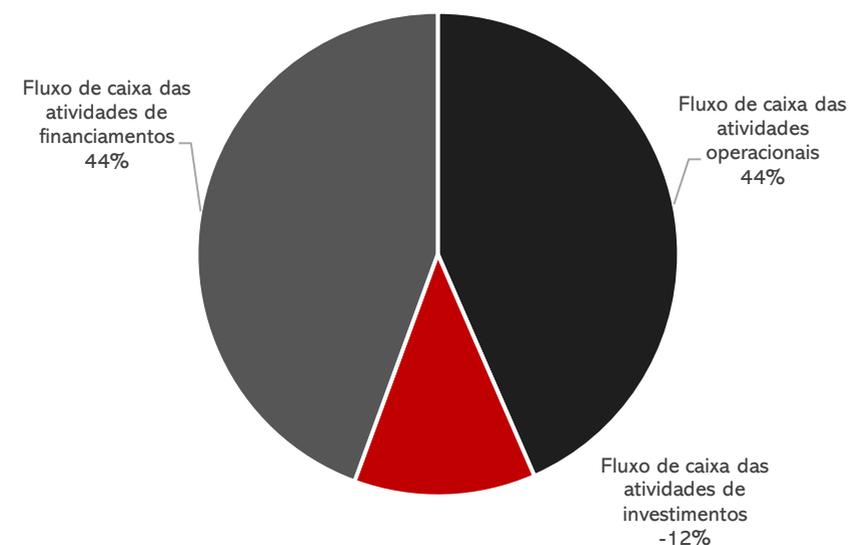
Demonstrativo do Fluxo de Caixa – Consolidado

| DFC CONSOLIDADO | abr/2021 | mai/21 | jun/21 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | |
| Resultado ajustado | -8.367 | -175.932 | -170.750 |
| Clientes | -56.586 | 186.553 | -4.614 |
| Estoques | 77.945 | 80.675 | -33.174 |
| Tributos a recuperar e compensar | 1.498 | -1.168 | -1.688 |
| Adiantamentos | -142.349 | -78.929 | 223.416 |
| Despesas do exercício seguinte | 350 | 363 | 357 |
| Outros créditos | -68.915 | - | - |
| Fornecedores | 40.401 | 3.968 | 12.414 |
| Obrigações fiscais e sociais | -16.247 | -16.418 | -12.714 |
| Obrigações trabalhistas | -3.625 | 772 | -7.574 |
| Outras obrigações | -1.789 | 6.199 | 3.601 |
| Partes relacionadas | 0 | 515 | 496 |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | -177.685 | 6.598 | 9.771 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | | | |
| Variações no imobilizado | -3.111 | -1.849 | -5.390 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | -3.111 | -1.849 | -5.390 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | | | |
| Empréstimos bancários | 53.405 | 6.742 | 11 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | 53.405 | 6.742 | 11 |
| Variação no caixa e equivalentes | | | |
| Disponibilidades no início do exercício | 234.820 | 107.429 | 118.920 |
| Disponibilidades no final do exercício | 107.429 | 118.920 | 123.312 |

ANÁLISE

- **Atividades operacionais:** em junho os recebimentos dos clientes foram destinados aos pagamentos das obrigações tributárias e trabalhistas, principalmente. O recebimento das mercadorias anteriormente antecipadas foi o principal fator de geração de caixa operacional no período.
- **Atividades de investimento:** refere-se à compra de imobilizado, conforme anexo II.
- **Empréstimos bancários:** embora possua valor positivo, não refere-se a entrada efetiva de caixa, e sim à contabilização do saldo negativo da conta corrente (variação) da Caixa Econômica Federal.

Consumo / Geração de Caixa (%)



5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Meios de Recuperação

- O Grupo Recuperando, ao seu exclusivo critério e na busca da preservação de sua atividade e do pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, poderá constituir, com seus ativos operacionais, sociedade subsidiária operacional para a exploração da prestação de serviços beneficiamento de arroz. Dessa sociedade a ser constituída poderão participar credores quirografários parceiros fornecedores, bem como dela também poderão participar credores que não se submetam aos efeitos da recuperação judicial, mas que pretendam aderir a este Plano. Tal constituição se justifica pela possibilidade de constituir empresas desvinculadas do Grupo Recuperando, que poderão atuar livremente no mesmo segmento de mercado que aquela, tendo a nova empresa a função de carrear recursos, na forma de dividendos e outros para o Grupo Recuperando, com intuito de saldar os compromissos com os credores habilitados.
- O Grupo Recuperando está implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o caixa das empresas, tais como, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos ao sócio até o final do prazo legalmente previsto para o acompanhamento judicial da recuperação.
- Alternativamente, o Grupo Recuperando poderá adotar o sistema de arrendamento de ativos estratégicos, efetivando-se remuneração da fruição destes bens, apta a garantir fluxo de caixa compatível para o pagamento de seus credores. O arrendamento poderá ainda ser meio de recuperação conjugado a eventual alienação de unidade produtiva, ou seja, formar-se-á contrato conjunto para a alienação de unidade produtiva isolada e ainda arrendamento de eventuais ativos imobilizados que permeiem a UPI alienada.
- O Grupo Recuperando poderá alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e recomposição do capital de giro.

Proposta de pagamento

| CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS | | | | |
|--|----------|---------------|---------|--|
| PRAZO | CARÊNCIA | TAXA DE JUROS | DESÁGIO | Observações |
| 1 ano | Não | - | Não | a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | | | | |
| PRAZO | CARÊNCIA | TAXA DE JUROS | DESÁGIO | |
| 10 anos | 2 anos | TR + 2,5%a.a | 65% | a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial |
| CLASSE IV - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESÁRIOS | | | | |
| PRAZO | CARÊNCIA | TAXA DE JUROS | DESÁGIO | |
| 1 ano | Não | - | Não | a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial |



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE JUNHO DE 2021.

II - NOTA FISCAL IMOBILIZADO.

III – NEGATIVAS TRIBUTOS.

IV – CONTRATO MARKETING IPIRANGA S.A.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
51 3062.6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---------------|----------------------|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 7.748.648,70D | 15.216.819,24 | 15.260.078,37 | 7.705.389,57D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 5.634.868,97D | 15.211.428,86 | 15.251.940,29 | 5.594.357,54D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONIVEL | 118.920,20D | 8.619.708,05 | 8.615.316,13 | 123.312,12D |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 39.869,14D | 1.699.430,15 | 1.703.805,81 | 35.493,48D |
| 5 | 1.1.1.01.001 | CAIXA FINANCEIRO | 39.869,14D | 1.699.430,15 | 1.703.805,81 | 35.493,48D |
| 6 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 32.946,30D | 6.365.532,90 | 6.397.514,84 | 964,36D |
| 11 | 1.1.1.02.005 | BANRISUL SA | 32.472,24D | 4.311.100,14 | 4.342.629,08 | 943,30D |
| 12 | 1.1.1.02.006 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 74,06D | 1.180.551,23 | 1.180.619,59 | 5,70D |
| 1016 | 1.1.1.02.008 | BANCO SICREDI | 400,00D | 873.881,53 | 874.266,17 | 15,36D |
| 14 | 1.1.1.03 | BANCOS CONTA APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA | 46.104,76D | 554.745,00 | 513.995,48 | 86.854,28D |
| 17 | 1.1.1.03.003 | BANCO BANRISUL S.A - APLICAÇÃO | 19.003,17D | 531.180,19 | 463.329,08 | 86.854,28D |
| 18 | 1.1.1.03.004 | SICREDI S/A | 27.101,59D | 23.564,81 | 50.666,40 | 0,00 |
| 33 | 1.1.2 | DIREITOS REALIZAVEIS ATE EXERC. SEGUINTE | 3.695.018,34D | 4.739.914,08 | 4.817.634,22 | 3.617.298,20D |
| 36 | 1.1.2.11 | CLIENTES | 635.599,43D | 3.345.682,66 | 3.288.066,91 | 693.215,18D |
| 37 | 1.1.2.11.001 | CLIENTES DIVERSOS - CONTAS A RECEBER | 635.599,43D | 3.345.682,66 | 3.288.066,91 | 693.215,18D |
| 38 | 1.1.2.12 | CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO A RECEBER | 433.436,58D | 886.338,85 | 939.341,00 | 380.434,43D |
| 566 | 1.1.2.12.001 | CARTOES DE CREDITO/DEBITO | 433.436,58D | 886.338,85 | 939.341,00 | 380.434,43D |
| 46 | 1.1.2.21 | ADIANTAMENTOS | 812.967,27D | 69.243,52 | 292.659,53 | 589.551,26D |
| 47 | 1.1.2.21.001 | ADIANTAMENTO A SOCIOS | 277.282,06D | 0,00 | 0,00 | 277.282,06D |
| 48 | 1.1.2.21.002 | ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS | 153.034,44D | 45.975,68 | 40.038,96 | 158.971,16D |
| 49 | 1.1.2.21.003 | ADIANTAMENTO DE FERIAS | 77.325,93D | 16.897,11 | 15.473,32 | 78.749,72D |
| 50 | 1.1.2.21.004 | ADIANTAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO | 26.427,60D | 5.998,73 | 0,00 | 32.426,33D |
| 51 | 1.1.2.21.005 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR | 278.897,24D | 372,00 | 237.147,25 | 42.121,99D |
| 53 | 1.1.2.22 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR | 106.265,53D | 2.234,64 | 546,78 | 107.953,39D |
| 55 | 1.1.2.22.002 | ICMS A RECUPERAR | 546,78D | 598,94 | 546,78 | 598,94D |
| 56 | 1.1.2.22.003 | IRRF S/APLICACOES FINANCEIRAS | 29.234,83D | 0,09 | 0,00 | 29.234,92D |
| 1017 | 1.1.2.22.008 | CSLL SALDO NEGATIVO ANO BASE 2019 | 33.443,37D | 100,00 | 0,00 | 33.543,37D |
| 1019 | 1.1.2.22.009 | SALDO NEGATIVO IRPJ ANO BASE 2019 | 684,35D | 2,05 | 0,00 | 686,40D |
| 57 | 1.1.2.22.011 | IRPJ | 983,94D | 0,00 | 0,00 | 983,94D |
| 58 | 1.1.2.22.012 | CSLL | 590,36D | 0,00 | 0,00 | 590,36D |
| 62 | 1.1.2.22.016 | CREDITO FISCAL DO PIS | 7.329,32D | 273,53 | 0,00 | 7.602,85D |
| 63 | 1.1.2.22.017 | CREDITO FISCAL COFINS | 33.071,67D | 1.259,83 | 0,00 | 34.331,50D |
| 64 | 1.1.2.22.018 | ISSQN A COMPENSAR | 311,48D | 0,00 | 0,00 | 311,48D |
| 67 | 1.1.2.22.021 | OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR | 69,43D | 0,20 | 0,00 | 69,63D |
| 72 | 1.1.2.99 | OUTROS VALORES A RECEBER | 1.706.749,53D | 436.414,41 | 297.020,00 | 1.846.143,94D |
| 74 | 1.1.2.99.002 | CONTA CORRENTE GRUPO GIBBON | 1.706.749,53D | 436.414,41 | 297.020,00 | 1.846.143,94D |
| 78 | 1.1.3 | ESTOQUES | 1.818.632,85D | 1.851.806,73 | 1.818.632,85 | 1.851.806,73D |
| 79 | 1.1.3.01 | MERCADORIAS | 1.818.632,85D | 1.851.806,73 | 1.818.632,85 | 1.851.806,73D |
| 574 | 1.1.3.01.001 | LUBRIFICANTES E AUTOMOTIVOS | 121.786,83D | 116.260,03 | 121.786,83 | 116.260,03D |
| 81 | 1.1.3.01.002 | COMBUSTÍVEIS | 571.529,96D | 655.688,36 | 571.529,96 | 655.688,36D |
| 575 | 1.1.3.01.003 | MERCADORIAS LOJA | 1.044.353,80D | 1.005.710,53 | 1.044.353,80 | 1.005.710,53D |
| 576 | 1.1.3.01.004 | CIGARROS | 80.962,26D | 74.147,81 | 80.962,26 | 74.147,81D |
| 85 | 1.1.4 | DESPESAS ANTECIPADAS | 2.297,58D | 0,00 | 357,09 | 1.940,49D |
| 86 | 1.1.4.01 | SEGUROS A APROPRIAR | 2.297,58D | 0,00 | 357,09 | 1.940,49D |
| 87 | 1.1.4.01.001 | SEGUROS DIVERSOS A APROPRIAR | 2.297,58D | 0,00 | 357,09 | 1.940,49D |
| 92 | 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 2.113.779,73D | 5.390,38 | 8.138,08 | 2.111.032,03D |
| 93 | 1.2.1 | DIREITOS REALIZAVEIS APOS EXERC.SEGUINTE | 1.593.201,22D | 0,00 | 0,00 | 1.593.201,22D |
| 94 | 1.2.1.01 | OUTRAS CONTAS A RECEBER | 1.585.499,19D | 0,00 | 0,00 | 1.585.499,19D |
| 95 | 1.2.1.01.001 | BONIFICAÇÕES A RECEBER | 385.000,00D | 0,00 | 0,00 | 385.000,00D |
| 99 | 1.2.1.01.005 | OUTROS CLIENTES A RECEBER | 1.200.499,19D | 0,00 | 0,00 | 1.200.499,19D |
| 102 | 1.2.1.05 | DEPOSITOS JUDICIAIS | 7.702,03D | 0,00 | 0,00 | 7.702,03D |
| 650 | 1.2.1.05.001 | BLOQUEIO JUDICIAL | 7.702,03D | 0,00 | 0,00 | 7.702,03D |
| 111 | 1.2.3 | IMOBILIZADO | 520.578,51D | 5.390,38 | 8.138,08 | 517.830,81D |
| 112 | 1.2.3.02 | BENS DE USO | 902.382,82D | 0,00 | 0,00 | 902.382,82D |
| 113 | 1.2.3.02.001 | MOVEIS E UTENSILIOS | 45.071,75D | 0,00 | 0,00 | 45.071,75D |
| 114 | 1.2.3.02.002 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 234.690,26D | 0,00 | 0,00 | 234.690,26D |
| 115 | 1.2.3.02.003 | COMPUTADORES E PERIFERICOS | 46.916,13D | 0,00 | 0,00 | 46.916,13D |
| 119 | 1.2.3.02.007 | VEICULOS | 102.054,03D | 0,00 | 0,00 | 102.054,03D |
| 978 | 1.2.3.02.008 | BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | 55.180,55D | 0,00 | 0,00 | 55.180,55D |
| 986 | 1.2.3.02.009 | INSTALAÇÕES | 418.470,10D | 0,00 | 0,00 | 418.470,10D |
| 125 | 1.2.3.04 | OBRAS EM ANDAMENTO | 4.573,19D | 5.390,38 | 0,00 | 9.963,57D |
| 1023 | 1.2.3.04.005 | OBRA EM ANDAMENTO | 4.573,19D | 5.390,38 | 0,00 | 9.963,57D |
| 138 | 1.2.3.99 | DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA | 386.377,50C | 0,00 | 8.138,08 | 394.515,58C |
| 139 | 1.2.3.99.001 | DEPREC. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS | 35.380,52C | 0,00 | 158,24 | 35.538,76C |
| 140 | 1.2.3.99.002 | DEPREC. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 151.636,22C | 0,00 | 1.416,32 | 153.052,54C |
| 141 | 1.2.3.99.003 | DEPREC. ACUM. COMPUTADORES E PERIFERICOS | 39.177,06C | 0,00 | 266,21 | 39.443,27C |
| 144 | 1.2.3.99.006 | DEPREC. ACUM. INSTALACOES | 101.511,60C | 0,00 | 3.487,25 | 104.998,85C |

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---------------|----------------------|---|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 145 | 1.2.3.99.007 | DEPREC. ACUM. VEICULOS | 52.096,26C | 0,00 | 2.626,12 | 54.722,38C |
| 979 | 1.2.3.99.010 | AMORT. ACUM. BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS | 6.575,84C | 0,00 | 183,94 | 6.759,78C |
| 501 | 1.2.4 | ATIVO INTANGIVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 502 | 1.2.4.01 | DIREITOS DE USO | 15.050,00D | 0,00 | 0,00 | 15.050,00D |
| 503 | 1.2.4.01.001 | SISTEMAS DE INFORMATICA | 15.050,00D | 0,00 | 0,00 | 15.050,00D |
| 504 | 1.2.4.99 | (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS | 15.050,00C | 0,00 | 0,00 | 15.050,00C |
| 505 | 1.2.4.99.099 | AMORTIZAÇÃO SISTEMA DE INFORMATICA | 15.050,00C | 0,00 | 0,00 | 15.050,00C |
| 157 | 2 | PASSIVO | 7.748.648,70C | 4.365.013,27 | 4.321.754,14 | 7.705.389,57C |
| 158 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 5.923.758,12C | 4.165.070,12 | 4.312.658,09 | 6.071.346,09C |
| 159 | 2.1.1 | FORNECEDORES | 1.329.370,59C | 3.219.295,43 | 3.231.708,93 | 1.341.784,09C |
| 160 | 2.1.1.01 | FORNECEDORES EM GERAL | 1.322.684,79C | 3.207.510,43 | 3.219.923,93 | 1.335.098,29C |
| 161 | 2.1.1.01.001 | FORNECEDORES GERAL | 1.265.840,95C | 3.207.510,43 | 3.219.923,93 | 1.278.254,45C |
| 605 | 2.1.1.01.002 | ROYALTIES A PAGAR | 56.843,84C | 0,00 | 0,00 | 56.843,84C |
| 603 | 2.1.1.02 | FORNECEDORES DE SERVICOS | 6.685,80C | 11.785,00 | 11.785,00 | 6.685,80C |
| 604 | 2.1.1.02.001 | MIKI E MACKMILLAN ASSOCIADOS | 6.685,80C | 11.785,00 | 11.785,00 | 6.685,80C |
| 171 | 2.1.2 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.789.196,09C | 497.822,70 | 637.724,66 | 3.929.098,05C |
| 172 | 2.1.2.01 | EMPRESTIMOS BANCARIOS | 1.792.298,05C | 99.988,21 | 99.999,65 | 1.792.309,49C |
| 178 | 2.1.2.01.006 | BRANCO - SALDO NEGATIVO | 100.000,00C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00C |
| 565 | 2.1.2.01.008 | BRANCO - GIRO RAPIDO | 22.154,94C | 0,00 | 0,00 | 22.154,94C |
| 984 | 2.1.2.01.009 | CAIXA ECON FEDERAL - EMPRESTIMO | 988.716,39C | 0,00 | 0,00 | 988.716,39C |
| 988 | 2.1.2.01.010 | GIRO C.E.F. | 60.036,08C | 0,00 | 0,00 | 60.036,08C |
| 1010 | 2.1.2.01.011 | BANCO ITAU - SALDO NEGATIVO | 495.964,76C | 0,00 | 0,00 | 495.964,76C |
| 1011 | 2.1.2.01.012 | CAIXA ECON FEDERAL - SALDO NEGATIVO | 99.980,44C | 99.980,44 | 99.991,94 | 99.991,94C |
| 1028 | 2.1.2.01.013 | BANCO SICREDI - SALDO NEGATIVO | 7,77C | 7,77 | 7,71 | 7,71C |
| 1039 | 2.1.2.01.014 | BANCO ITAU - SALDO NEGATIVO | 25.437,67C | 0,00 | 0,00 | 25.437,67C |
| 181 | 2.1.2.03 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DIVERSOS | 1.996.898,04C | 397.834,49 | 537.725,01 | 2.136.788,56C |
| 1001 | 2.1.2.03.003 | FINANCIAMENTO IPIRANGA - CONT 18000120 | 103.227,18C | 0,00 | 0,00 | 103.227,18C |
| 1003 | 2.1.2.03.004 | FINANCIAMENTO IPIRANGA- CONT 18002679 | 35.006,48C | 0,00 | 0,00 | 35.006,48C |
| 1018 | 2.1.2.03.006 | CONTA CORRENTE GRUPO GIBBON | 1.705.866,55C | 397.834,49 | 537.725,01 | 1.845.757,07C |
| 701 | 2.1.2.03.007 | CONTRATO FINANCIAMENTO 17002936 | 112.803,75C | 0,00 | 0,00 | 112.803,75C |
| 1038 | 2.1.2.03.009 | FINANCIAMENTO IPIRANGA - CONT 18002465 | 2.078,73C | 0,00 | 0,00 | 2.078,73C |
| 1041 | 2.1.2.03.010 | CONTRATO FINANCIAMENTO 17002937 IPIRANGA | 37.915,35C | 0,00 | 0,00 | 37.915,35C |
| 189 | 2.1.4 | OBRIGACOES FISCAIS | 67.354,22C | 39.415,94 | 26.701,87 | 54.640,15C |
| 190 | 2.1.4.01 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITA BRUTA | 6.337,24C | 4.927,29 | 5.947,16 | 7.357,11C |
| 191 | 2.1.4.01.001 | ICMS A RECOLHER | 4.916,89C | 4.916,89 | 4.143,97 | 4.143,97C |
| 192 | 2.1.4.01.002 | ISSQN A PAGAR | 10,40C | 10,40 | 10,40 | 10,40C |
| 193 | 2.1.4.01.003 | COFINS A PAGAR | 1.158,61C | 0,00 | 1.475,18 | 2.633,79C |
| 194 | 2.1.4.01.004 | PIS A PAGAR | 251,34C | 0,00 | 317,61 | 568,95C |
| 195 | 2.1.4.02 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO | 6.930,37D | 22.947,20 | 15.593,59 | 14.283,98D |
| 196 | 2.1.4.02.001 | IRPJ A PAGAR - PROVISÃO ANUAL | 12.870,62C | 12.870,62 | 9.377,71 | 9.377,71C |
| 197 | 2.1.4.02.002 | CSSL A PAGAR - PROVISÃO ANUAL | 7.722,37C | 7.722,37 | 5.626,63 | 5.626,63C |
| 1030 | 2.1.4.02.003 | IRPJ A PAGAR - ESTIMATIVA MENSAL | 1.103,10C | 1.103,10 | 368,28 | 368,28C |
| 1031 | 2.1.4.02.004 | CSSL A PAGAR - ESTIMATIVA MENSAL | 661,86C | 661,86 | 220,97 | 220,97C |
| 1032 | 2.1.4.02.005 | (-) IRPJ - ESTIMATIVA | 18.305,20D | 368,28 | 0,00 | 18.673,48D |
| 1033 | 2.1.4.02.006 | (-) CSSL - ESTIMATIVA | 10.983,12D | 220,97 | 0,00 | 11.204,09D |
| 198 | 2.1.4.03 | IMPOSTOS PARCELADOS | 65.241,66C | 8.896,70 | 2.691,61 | 59.036,57C |
| 1020 | 2.1.4.03.001 | ICMS ST PARCELADO | 65.241,66C | 8.896,70 | 2.691,61 | 59.036,57C |
| 200 | 2.1.4.99 | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES | 2.705,69C | 2.644,75 | 2.469,51 | 2.530,45C |
| 201 | 2.1.4.99.001 | IRRF PJ (1708 - 3208) | 887,14C | 887,14 | 887,14 | 887,14C |
| 202 | 2.1.4.99.002 | IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A PAGAR | 804,12C | 759,14 | 697,50 | 742,48C |
| 587 | 2.1.4.99.003 | ISSQN RETIDO A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 18,00C |
| 976 | 2.1.4.99.005 | IRRF -PF (0561-0588 FOPAG) | 1.014,43C | 998,47 | 866,87 | 882,83C |
| 203 | 2.1.5 | OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 349.857,41C | 128.931,28 | 121.357,68 | 342.283,81C |
| 204 | 2.1.5.01 | FOLHA DE PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 281.014,67C | 53.476,69 | 47.586,65 | 275.124,63C |
| 205 | 2.1.5.01.001 | SALARIOS A PAGAR | 52.983,04C | 52.983,04 | 47.093,00 | 47.093,00C |
| 206 | 2.1.5.01.002 | FERIAS A PAGAR | 194.705,73C | 0,00 | 0,00 | 194.705,73C |
| 208 | 2.1.5.01.004 | RESCISOES A PAGAR | 33.325,90C | 493,65 | 493,65 | 33.325,90C |
| 211 | 2.1.5.03 | FOLHA DE SOCIOS | 7.562,00C | 14.172,30 | 14.172,30 | 7.562,00C |
| 212 | 2.1.5.03.001 | PROLABORE A PAGAR | 7.562,00C | 14.172,30 | 14.172,30 | 7.562,00C |
| 213 | 2.1.5.11 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 61.280,74C | 61.282,29 | 59.598,73 | 59.597,18C |
| 214 | 2.1.5.11.001 | INSS A PAGAR | 50.400,44C | 50.401,85 | 49.262,90 | 49.261,49C |
| 215 | 2.1.5.11.002 | FGTS A PAGAR | 10.880,30C | 10.880,44 | 10.335,83 | 10.335,69C |
| 219 | 2.1.6 | CONTAS A PAGAR | 17.176,24C | 10.742,44 | 10.742,44 | 17.176,24C |
| 224 | 2.1.6.02 | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 17.176,24C | 10.742,44 | 10.742,44 | 17.176,24C |
| 225 | 2.1.6.02.001 | ALUGUEIS A PAGAR | 17.176,24C | 10.742,44 | 10.742,44 | 17.176,24C |
| 229 | 2.1.7 | PROVISOES | 259.594,95C | 259.594,93 | 275.155,11 | 275.155,13C |

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---------------|----------------------|---|-----------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|
| 230 | 2.1.7.01 | PROVISÕES TRABALHISTAS | 259.594,95C | 259.594,93 | 275.155,11 | 275.155,13C |
| 231 | 2.1.7.01.001 | PROVISAO P/FERIAS | 193.305,72C | 193.305,73 | 195.657,98 | 195.657,97C |
| 232 | 2.1.7.01.002 | PROVISAO P/DECIMO TERCEIRO SALARIO | 66.289,23C | 66.289,20 | 79.497,13 | 79.497,16C |
| 995 | 2.1.8 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 111.208,62C | 9.267,40 | 9.267,40 | 111.208,62C |
| 996 | 2.1.8.01 | BONIFICAÇÕES A REALIZAR | 111.208,62C | 9.267,40 | 9.267,40 | 111.208,62C |
| 997 | 2.1.8.01.001 | BONIFICAÇÕES A REALIZAR | 111.208,62C | 9.267,40 | 9.267,40 | 111.208,62C |
| 233 | 2.2 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 2.245.473,77C | 11.959,01 | 0,00 | 2.233.514,76C |
| 234 | 2.2.1 | OBRIGACOES EXIGIVEIS APOS EXERC.SEGUINTE | 1.615.968,09C | 2.691,61 | 0,00 | 1.613.276,48C |
| 235 | 2.2.1.01 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1.507.527,54C | 0,00 | 0,00 | 1.507.527,54C |
| 985 | 2.2.1.01.004 | CAIXA ECON FEDERAL - EMPRESTIMO | 1.487.089,80C | 0,00 | 0,00 | 1.487.089,80C |
| 608 | 2.2.1.01.006 | FINANCIAMENTO IPIRANGA - CONT 18002679 | 5.155,99C | 0,00 | 0,00 | 5.155,99C |
| 609 | 2.2.1.01.007 | FINANCIAMENTO IPIRANGA- CONT 18002465 | 241,25C | 0,00 | 0,00 | 241,25C |
| 703 | 2.2.1.01.008 | CONTRATO FINANCIAMENTO 17002936 IPIRANGA | 15.040,50C | 0,00 | 0,00 | 15.040,50C |
| 1021 | 2.2.1.03 | PARCELAMENTO IMPOSTOS | 108.440,55C | 2.691,61 | 0,00 | 105.748,94C |
| 1022 | 2.2.1.03.001 | PARCELAMENTO ICMS -LP | 108.440,55C | 2.691,61 | 0,00 | 105.748,94C |
| 998 | 2.2.2 | OUTRAS OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO | 629.505,68C | 9.267,40 | 0,00 | 620.238,28C |
| 999 | 2.2.2.01 | BONIFICAÇÕES A REALIZAR | 629.505,68C | 9.267,40 | 0,00 | 620.238,28C |
| 1000 | 2.2.2.01.001 | BONIFICAÇÕES A REALIZAR - LP | 629.505,68C | 9.267,40 | 0,00 | 620.238,28C |
| 247 | 2.3 | PATRIMONIO LIQUIDO | 420.583,19D | 187.984,14 | 9.096,05 | 599.471,28D |
| 248 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 462.000,00C | 0,00 | 0,00 | 462.000,00C |
| 249 | 2.3.1.01 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 462.000,00C | 0,00 | 0,00 | 462.000,00C |
| 510 | 2.3.1.01.002 | PERI GAUTERIO GIBBON | 231.000,00C | 0,00 | 0,00 | 231.000,00C |
| 511 | 2.3.1.01.003 | BRUNA GAUTERIO GIBBON | 231.000,00C | 0,00 | 0,00 | 231.000,00C |
| 256 | 2.3.4 | RESERVAS DE LUCROS | 1.690.867,66C | 0,00 | 0,00 | 1.690.867,66C |
| 512 | 2.3.4.09 | RESERVAS ESPECIAIS | 1.690.867,66C | 0,00 | 0,00 | 1.690.867,66C |
| 513 | 2.3.4.09.001 | LUCROS A DESTINAR | 1.690.867,66C | 0,00 | 0,00 | 1.690.867,66C |
| 260 | 2.3.8 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.231.001,89D | 0,00 | 0,00 | 2.231.001,89D |
| 261 | 2.3.8.01 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.231.001,89D | 0,00 | 0,00 | 2.231.001,89D |
| 263 | 2.3.8.01.002 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.231.001,89D | 0,00 | 0,00 | 2.231.001,89D |
| 264 | 2.3.9 | LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO | 342.448,96D | 187.984,14 | 9.096,05 | 521.337,05D |
| 265 | 2.3.9.01 | LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO | 342.448,96D | 187.984,14 | 9.096,05 | 521.337,05D |
| 266 | 2.3.9.01.001 | LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO | 342.448,96D | 187.984,14 | 9.096,05 | 521.337,05D |
| 270 | 3 | RECEITAS | 16.687.127,96C | 20.343,67 | 3.338.769,90 | 20.005.554,19C |
| 271 | 3.1 | RECEITA OPERACIONAL | 16.686.842,75C | 20.343,67 | 3.338.769,90 | 20.005.268,98C |
| 272 | 3.1.1 | RECEITA BRUTA VENDAS MERC. E SERVICOS | 16.754.946,74C | 0,00 | 3.327.456,66 | 20.082.403,40C |
| 273 | 3.1.1.01 | VENDAS DE COMB.E LUBRIF. | 15.798.607,13C | 0,00 | 3.172.377,94 | 18.970.985,07C |
| 274 | 3.1.1.01.001 | COMBUSTÍVEIS | 15.703.180,62C | 0,00 | 3.161.445,49 | 18.864.626,11C |
| 275 | 3.1.1.01.002 | LUBRIFICANTES E AUTOMOTIVOS | 95.426,51C | 0,00 | 10.932,45 | 106.358,96C |
| 588 | 3.1.1.02 | VENDAS DE MERCADORIAS LOJA | 956.339,61C | 0,00 | 155.078,72 | 1.111.418,33C |
| 589 | 3.1.1.02.001 | VENDAS DE MERCAD. LOJA | 567.669,71C | 0,00 | 94.919,90 | 662.589,61C |
| 700 | 3.1.1.02.002 | TABACARIA | 388.669,90C | 0,00 | 60.158,82 | 448.828,72C |
| 279 | 3.1.2 | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 152.290,85D | 20.343,67 | 0,00 | 172.634,52D |
| 280 | 3.1.2.01 | DEVOLUCOES E ABATIMENTOS S/VENDAS | 72.761,80D | 6.535,15 | 0,00 | 79.296,95D |
| 281 | 3.1.2.01.001 | DEVOLUCOES S/VENDAS | 72.761,80D | 6.535,15 | 0,00 | 79.296,95D |
| 283 | 3.1.2.02 | IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS | 79.529,05D | 13.808,52 | 0,00 | 93.337,57D |
| 284 | 3.1.2.02.001 | ICMS S/VENDAS | 33.257,52D | 6.283,72 | 0,00 | 39.541,24D |
| 285 | 3.1.2.02.002 | ISSQN S/VENDAS | 71,20D | 10,40 | 0,00 | 81,60D |
| 286 | 3.1.2.02.003 | COFINS S/VENDAS | 37.959,24D | 6.173,99 | 0,00 | 44.133,23D |
| 287 | 3.1.2.02.004 | PIS S/VENDAS | 8.241,09D | 1.340,41 | 0,00 | 9.581,50D |
| 289 | 3.1.3 | RECEITA FINANCEIRA | 31.829,30C | 0,00 | 1.218,52 | 33.047,82C |
| 290 | 3.1.3.01 | RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS | 115,64C | 0,00 | 5,49 | 121,13C |
| 291 | 3.1.3.01.001 | RENDIMENTO DE RENDA FIXA | 115,64C | 0,00 | 5,49 | 121,13C |
| 293 | 3.1.3.02 | JUROS | 845,00C | 0,00 | 1.134,43 | 1.979,43C |
| 294 | 3.1.3.02.001 | JUROS RECEBIDOS | 331,62C | 0,00 | 1.032,18 | 1.363,80C |
| 295 | 3.1.3.02.002 | JUROS AUFERIDOS | 513,38C | 0,00 | 102,25 | 615,63C |
| 296 | 3.1.3.03 | OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS | 30.868,66C | 0,00 | 78,60 | 30.947,26C |
| 297 | 3.1.3.03.001 | DESCONTOS OBTIDOS | 30.868,66C | 0,00 | 78,60 | 30.947,26C |
| 302 | 3.1.5 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 52.357,56C | 0,00 | 10.094,72 | 62.452,28C |
| 303 | 3.1.5.01 | RECUPERACAO DE DESPESAS OPERACIONAIS | 52.357,56C | 0,00 | 10.094,72 | 62.452,28C |
| 538 | 3.1.5.01.003 | RECEITAS C/BONIFICAÇÕES | 46.337,00C | 0,00 | 9.267,40 | 55.604,40C |
| 980 | 3.1.5.01.004 | RECEITAS C/ BONIFICACOES EM MERCADORIAS | 6.020,56C | 0,00 | 827,32 | 6.847,88C |
| 307 | 3.2 | OUTRAS RECEITAS | 285,21C | 0,00 | 0,00 | 285,21C |
| 308 | 3.2.1 | OUTRAS RECEITAS | 285,21C | 0,00 | 0,00 | 285,21C |
| 313 | 3.2.1.02 | OUTRAS RECEITAS GERAIS | 285,21C | 0,00 | 0,00 | 285,21C |

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---------------|----------------------|---|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 314 | 3.2.1.02.999 | OUTRAS RECEITAS GERAIS | 285,21C | 0,00 | 0,00 | 285,21C |
| 315 | 4 | CUSTOS/DESPESAS | 17.029.576,92D | 5.648.703,59 | 2.151.389,27 | 20.526.891,24D |
| 316 | 4.1 | CUSTOS | 15.913.060,62D | 5.352.884,54 | 2.051.299,97 | 19.214.645,19D |
| 317 | 4.1.1 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 14.715.173,50D | 4.929.668,87 | 1.861.831,90 | 17.783.010,47D |
| 318 | 4.1.1.01 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 13.654.904,41D | 2.955.168,78 | 2.464,24 | 16.607.608,95D |
| 319 | 4.1.1.01.001 | COMBUSTIVEIS | 13.274.286,43D | 2.910.077,27 | 2.464,24 | 16.181.899,46D |
| 320 | 4.1.1.01.002 | LUBRIFICANTES E AUTOMOTIVOS | 168.719,74D | 10.291,51 | 0,00 | 179.011,25D |
| 990 | 4.1.1.01.003 | FRETES S/ COMPRAS | 211.898,24D | 34.800,00 | 0,00 | 246.698,24D |
| 321 | 4.1.1.02 | CUSTOS DAS MERCADORIAS DA LOJA | 822.165,85D | 155.867,24 | 7.560,93 | 970.472,16D |
| 322 | 4.1.1.02.001 | CUSTO DAS MERCADORIAS DA LOJA | 461.056,05D | 108.619,33 | 7.560,93 | 562.114,45D |
| 630 | 4.1.1.02.003 | TABACARIA | 361.109,80D | 47.247,91 | 0,00 | 408.357,71D |
| 328 | 4.1.1.04 | VARIAÇÃO DO ESTOQUE | 238.103,24D | 1.818.632,85 | 1.851.806,73 | 204.929,36D |
| 329 | 4.1.1.04.001 | ESTOQUE INICIAL | 9.895.758,13D | 1.818.632,85 | 0,00 | 11.714.390,98D |
| 522 | 4.1.1.04.002 | ESTOQUE FINAL | 9.657.654,89C | 0,00 | 1.851.806,73 | 11.509.461,62C |
| 330 | 4.1.2 | CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS | 1.197.887,12D | 423.215,67 | 189.468,07 | 1.431.634,72D |
| 331 | 4.1.2.01 | CUSTOS C/PESSOAL | 609.260,84D | 292.753,09 | 185.181,03 | 716.832,90D |
| 332 | 4.1.2.01.001 | SALARIOS | 460.679,65D | 86.963,87 | 536,53 | 547.106,99D |
| 333 | 4.1.2.01.002 | DESPESAS C/PROVISÃO P/FÉRIAS | 70.535,10D | 136.851,94 | 135.282,28 | 72.104,76D |
| 334 | 4.1.2.01.003 | DESPESAS C/PROVISÃO P/DÉCIMO TERCEIRO | 53.781,02D | 59.470,44 | 49.362,22 | 63.889,24D |
| 335 | 4.1.2.01.004 | INDENIZACOES | 24.265,07D | 0,00 | 0,00 | 24.265,07D |
| 1035 | 4.1.2.01.005 | FERIAS | 0,00 | 9.320,02 | 0,00 | 9.320,02D |
| 1036 | 4.1.2.01.006 | DECIMO TERCEIRO | 0,00 | 146,82 | 0,00 | 146,82D |
| 336 | 4.1.2.02 | ENCARGOS SOCIAIS | 170.252,79D | 34.162,81 | 0,00 | 204.415,60D |
| 337 | 4.1.2.02.001 | INSS | 127.766,65D | 26.443,16 | 0,00 | 154.209,81D |
| 338 | 4.1.2.02.002 | FGTS | 42.486,14D | 7.719,65 | 0,00 | 50.205,79D |
| 340 | 4.1.2.03 | OUTROS CUSTOS C/PESSOAL | 86.884,06D | 19.945,02 | 4.287,04 | 102.542,04D |
| 341 | 4.1.2.03.001 | VALE TRANSPORTE | 1.245,80D | 805,81 | 149,80 | 1.901,81D |
| 342 | 4.1.2.03.002 | ASSISTENCIA MEDICA | 48.343,77D | 10.803,94 | 3.535,17 | 55.612,54D |
| 343 | 4.1.2.03.003 | UNIFORMES E EPI | 6.693,06D | 1.608,80 | 0,00 | 8.301,86D |
| 592 | 4.1.2.03.005 | CESTA BASICA | 30.601,43D | 6.726,47 | 602,07 | 36.725,83D |
| 345 | 4.1.2.11 | CUSTOS GERAIS | 331.489,43D | 76.354,75 | 0,00 | 407.844,18D |
| 347 | 4.1.2.11.002 | SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA | 75.564,05D | 8.284,52 | 0,00 | 83.848,57D |
| 351 | 4.1.2.11.006 | DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES | 50.926,77D | 6.390,05 | 0,00 | 57.316,82D |
| 352 | 4.1.2.11.007 | MANUTENCAO E REPAROS | 9.895,79D | 2.992,28 | 0,00 | 12.888,07D |
| 359 | 4.1.2.11.014 | MATERIAL DE CONSUMO LOJA | 194.217,38D | 58.615,51 | 0,00 | 252.832,89D |
| 361 | 4.1.2.11.016 | ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | 699,56D | 72,39 | 0,00 | 771,95D |
| 965 | 4.1.2.11.965 | BENS DE PEQUENO VALOR PERMANENTE | 185,88D | 0,00 | 0,00 | 185,88D |
| 372 | 4.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 1.095.923,31D | 280.814,71 | 79.496,31 | 1.297.241,71D |
| 373 | 4.2.1 | DESPESAS COMERCIAIS | 93.282,47D | 17.551,27 | 0,00 | 110.833,74D |
| 389 | 4.2.1.11 | DESPESAS GERAIS | 93.282,47D | 17.551,27 | 0,00 | 110.833,74D |
| 393 | 4.2.1.11.004 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 12.065,80D | 3.141,67 | 0,00 | 15.207,47D |
| 401 | 4.2.1.11.012 | FRANQUIAS - IPIRANGA | 11.507,02D | 0,00 | 0,00 | 11.507,02D |
| 555 | 4.2.1.11.028 | TAXA/COMISSÃO CARTÃO | 69.709,65D | 14.409,60 | 0,00 | 84.119,25D |
| 412 | 4.2.2 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 909.720,03D | 245.829,70 | 79.496,31 | 1.076.053,42D |
| 413 | 4.2.2.01 | DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO | 390.837,48D | 145.338,49 | 75.103,72 | 461.072,25D |
| 414 | 4.2.2.01.001 | SALARIOS | 141.170,09D | 26.602,00 | 153,29 | 167.618,80D |
| 418 | 4.2.2.01.005 | PROLABORE SOCIOS | 80.000,00D | 16.000,00 | 0,00 | 96.000,00D |
| 1006 | 4.2.2.01.006 | SERVICOS DE VIGILANCIA | 12.000,00D | 2.400,00 | 0,00 | 14.400,00D |
| 420 | 4.2.2.01.007 | SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA | 47.255,73D | 5.150,28 | 0,00 | 52.406,01D |
| 526 | 4.2.2.01.008 | DESPESAS C/ PROVISAO DE FERIAS | 26.516,42D | 58.806,04 | 58.023,45 | 27.299,01D |
| 527 | 4.2.2.01.009 | DESPESAS C/ PROVISÃO DE 13º SALARIO | 18.751,49D | 20.026,69 | 16.926,98 | 21.851,20D |
| 1007 | 4.2.2.01.010 | SERVICOS ADVOCATICIOS | 17.500,00D | 3.500,00 | 0,00 | 21.000,00D |
| 1008 | 4.2.2.01.011 | SERVIÇO CONTABIL | 47.643,75D | 10.615,00 | 0,00 | 58.258,75D |
| 1042 | 4.2.2.01.012 | FÉRIAS | 0,00 | 2.238,48 | 0,00 | 2.238,48D |
| 421 | 4.2.2.02 | ENCARGOS SOCIAIS ADMINISTRATIVO | 62.466,41D | 13.188,49 | 0,00 | 75.654,90D |
| 422 | 4.2.2.02.001 | INSS | 52.833,80D | 10.950,43 | 0,00 | 63.784,23D |
| 423 | 4.2.2.02.002 | FGTS | 9.632,61D | 2.238,06 | 0,00 | 11.870,67D |
| 425 | 4.2.2.03 | OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO | 25.998,77D | 7.217,01 | 1.501,68 | 31.714,10D |
| 426 | 4.2.2.03.001 | VALE TRANSPORTE | 2.762,62D | 840,21 | 78,84 | 3.523,99D |
| 427 | 4.2.2.03.002 | ASSISTENCIA MEDICA | 14.238,57D | 4.238,02 | 1.248,30 | 17.228,29D |
| 562 | 4.2.2.03.005 | SEGUROS | 1.401,95D | 357,09 | 0,00 | 1.759,04D |
| 593 | 4.2.2.03.006 | CESTA BASICA | 7.595,63D | 1.781,69 | 174,54 | 9.202,78D |
| 430 | 4.2.2.11 | DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS | 430.417,37D | 80.085,71 | 2.890,91 | 507.612,17D |
| 595 | 4.2.2.11.001 | GASTOS COM INFORMÁTICA E SISTEMAS | 40.435,33D | 10.089,74 | 0,00 | 50.525,07D |
| 966 | 4.2.2.11.004 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 23.342,21D | 4.373,24 | 0,00 | 27.715,45D |
| 434 | 4.2.2.11.005 | ALUGUEIS | 104.833,27D | 21.609,64 | 740,89 | 125.702,02D |
| 435 | 4.2.2.11.006 | DEPRECIACOES E AMORTIZACOES | 8.927,28D | 1.748,03 | 0,00 | 10.675,31D |
| 436 | 4.2.2.11.007 | MANUTENCAO E REPAROS | 26.010,74D | 1.389,80 | 0,00 | 27.400,54D |
| 437 | 4.2.2.11.008 | ENERGIA ELETRICA | 129.768,57D | 22.646,92 | 2.150,02 | 150.265,47D |

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|------------|-----------------|------------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 438 | 4.2.2.11.009 | AGUA E ESGOTO | 5.326,59D | 1.480,27 | 0,00 | 6.806,86D |
| 439 | 4.2.2.11.010 | TELEFONE | 9.192,17D | 1.709,92 | 0,00 | 10.902,09D |
| 442 | 4.2.2.11.013 | MATERIAL DE LIMPEZA | 19.260,04D | 2.273,98 | 0,00 | 21.534,02D |
| 443 | 4.2.2.11.014 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5.892,22D | 823,82 | 0,00 | 6.716,04D |
| 445 | 4.2.2.11.016 | BENS DE PEQUENO VALOR PERMANENTE | 2.685,00D | 59,99 | 0,00 | 2.744,99D |
| 446 | 4.2.2.11.017 | IMPOSTOS E TAXAS | 23.944,81D | 3.621,12 | 0,00 | 27.565,93D |
| 447 | 4.2.2.11.018 | ASSINATURAS | 824,50D | 164,90 | 0,00 | 989,40D |
| 448 | 4.2.2.11.019 | MENSALIDADES E CONTRIBUICOES | 1.251,50D | 250,30 | 0,00 | 1.501,80D |
| 967 | 4.2.2.11.024 | COFINS S/DEMAIS RECEITAS | 4.111,93D | 753,04 | 0,00 | 4.864,97D |
| 455 | 4.2.2.11.026 | DESPESAS DIVERSAS | 45,20D | 0,00 | 0,00 | 45,20D |
| 968 | 4.2.2.11.028 | PIS S/DEMAIS RECEITAS | 823,26D | 160,83 | 0,00 | 984,09D |
| 459 | 4.2.2.11.030 | DESPESAS BANCARIAS | 15.042,90D | 3.208,84 | 0,00 | 18.251,74D |
| 559 | 4.2.2.11.031 | DESPESAS JUDICIAIS | 0,00 | 3.462,89 | 0,00 | 3.462,89D |
| 460 | 4.2.2.11.038 | IOF | 1.840,65D | 258,44 | 0,00 | 2.099,09D |
| 1015 | 4.2.2.11.040 | ESTÁGIOS | 6.859,20D | 0,00 | 0,00 | 6.859,20D |
| 464 | 4.2.3 | DESPESAS FINANCEIRAS | 92.920,81D | 17.433,74 | 0,00 | 110.354,55D |
| 465 | 4.2.3.01 | JUROS | 52.617,43D | 11.679,22 | 0,00 | 64.296,65D |
| 466 | 4.2.3.01.001 | JUROS S/CHEQUE ESPECIAL | 48.828,78D | 10.694,61 | 0,00 | 59.523,39D |
| 468 | 4.2.3.01.003 | JUROS PAGOS | 3.788,65D | 984,61 | 0,00 | 4.773,26D |
| 469 | 4.2.3.02 | OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS | 40.303,38D | 5.754,52 | 0,00 | 46.057,90D |
| 470 | 4.2.3.02.001 | DESCONTOS CONCEDIDOS | 40.303,38D | 5.754,52 | 0,00 | 46.057,90D |
| 545 | 4.4 | PROVISAO P/ IRPJ E CSLL | 20.592,99D | 15.004,34 | 20.592,99 | 15.004,34D |
| 546 | 4.4.1 | PROVISAO P/ IRPJ E CSLL | 20.592,99D | 15.004,34 | 20.592,99 | 15.004,34D |
| 547 | 4.4.1.01 | PROVISAO P/ IRPJ E CSLL | 20.592,99D | 15.004,34 | 20.592,99 | 15.004,34D |
| 548 | 4.4.1.01.001 | PROVISAO P/ IRPJ | 12.870,62D | 9.377,71 | 12.870,62 | 9.377,71D |
| 549 | 4.4.1.01.002 | PROVISAO P/ CSLL | 7.722,37D | 5.626,63 | 7.722,37 | 5.626,63D |
| 490 | 5 | RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |
| 491 | 5.1 | RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |
| 492 | 5.1.1 | RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |
| 493 | 5.1.1.01 | RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |
| 494 | 5.1.1.01.001 | RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |

RESUMO DO BALANCETE

| | | | | |
|------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| ATIVO | 7.748.648,70D | 15.216.819,24 | 15.260.078,37 | 7.705.389,57D |
| PASSIVO | 7.748.648,70C | 4.365.013,27 | 4.321.754,14 | 7.705.389,57C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 420.583,19D | 187.984,14 | 9.096,05 | 599.471,28D |
| RECEITAS | 16.687.127,96C | 20.343,67 | 3.338.769,90 | 20.005.554,19C |
| CUSTOS/DESPESAS | 17.029.576,92D | 5.648.703,59 | 2.151.389,27 | 20.526.891,24D |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 342.448,96C | 9.096,05 | 187.984,14 | 521.337,05C |
| CONTAS DEVEDORAS | 24.435.776,66D | 20.874.618,88 | 17.599.451,78 | 27.710.943,76D |
| CONTAS CREDORAS | 24.015.193,47C | 4.573.341,08 | 7.669.620,09 | 27.111.472,48C |
| RESULTADO DO MES | 0,00 | 3.497.314,32 | 3.318.426,23 | 178.888,09D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 342.448,96D | 20.526.891,24 | 20.005.554,19 | 521.337,05D |

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RONALDO AMORIM ALVES

CARLOS BULAMARQUE, 195
 CENTRO - 96225-000
 SAO JOSE DO NORTE - RS Fone/Fax: 5332381167

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.157
 Série 001
 Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4321 0601 9026 3800 0180 5500 1000 0021 5710 0136 5968

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210119508928 - 16/06/2021 11:07:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1220016281

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.902.638/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO COMBUSTIVEIS GIBBON

CNPJ / CPF

07.777.572/0001-20

DATA DA EMISSÃO

16/06/2021

ENDEREÇO

EDEGARDO PEREIRA VELHO, 780

BAIRRO / DISTRITO

VENEZA

CEP

96225-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/06/2021

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO NORTE

UF

RS

FONE / FAX
 32381703

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1220027496

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:17:54

PAGAMENTO

Forma **Dinheiro**
 Valor **R\$ 5.390,38**

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | V. FCP UF DEST. | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,70 | 5.859,12 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 468,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392,16 | 30,85 | 5.390,38 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---------------------|-------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| | 9-Sem Transporte | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CSOSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|--|----------|---------|------|----|----------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 1197 | BOTINA PU C/ BIQUEIRA PVC - KADESH | 64039990 | 5102 | 5102 | PR | 2,0000 | 47,0000 | 94,00 | 7,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7940 | AREIA REBOCO BRANCA | 25059000 | 0102 | 5102 | UN | 1,0000 | 160,0000 | 160,00 | 12,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1521 | CIM. VOTORAN 50kg Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 25232910 | 0500 | 5405 | SC | 3,0000 | 38,7000 | 116,10 | 9,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6734 | ADITIVO REBOCO R-321 1kg - SELAMIX | 38244000 | 5102 | 5102 | UN | 2,0000 | 25,5000 | 51,00 | 4,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6734 | ADITIVO REBOCO R-321 1kg - SELAMIX | 38244000 | 5102 | 5102 | UN | 3,0000 | 25,5000 | 76,50 | 6,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5154 | PINO MACHO 2P 10A - FAME Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 85369090 | 0500 | 5405 | UN | 10,0000 | 5,0000 | 50,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6654 | FITA ISOLANTE 10m - TIGRE Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 39191020 | 0500 | 5405 | UN | 1,0000 | 5,2500 | 5,25 | 0,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8441 | FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 19mm x 2m - 3M | 40059190 | 5102 | 5102 | UN | 1,0000 | 8,5000 | 8,50 | 0,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6545 | ABRACADEIRA NYLON 370 x 4,8 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 39269090 | 0500 | 5405 | UN | 100,0000 | 0,5500 | 55,00 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3740 | TORN. COZ. PAR. B. M. 1/4 REF. 4158 C-50 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 84818011 | 0500 | 5405 | UN | 1,0000 | 74,5000 | 74,50 | 5,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6216 | FITA DUPLA FACE 19mm x 2m - WORKER | 35061090 | 1102 | 5102 | UN | 1,0000 | 9,4500 | 9,45 | 0,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1521 | CIM. VOTORAN 50kg Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 25232910 | 0500 | 5405 | SC | 8,0000 | 38,7000 | 309,60 | 24,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1912 | PEDRA BRITA 1 | 25171000 | 0102 | 5102 | M3 | 1,0000 | 140,0000 | 140,00 | 11,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8139 | AREIA GROSSA BRANCA | 25059000 | 0102 | 5102 | UN | 1,5000 | 130,0000 | 195,00 | 15,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1701 | 0,05 x 0,068 x 5,40m - Euc. | 44079990 | 0102 | 5102 | UN | 4,0000 | 14,0000 | 56,00 | 4,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5767 | 0,05 x 0,10 x 5,40m - Euc. | 44072990 | 0102 | 5102 | UN | 4,0000 | 19,8000 | 79,20 | 6,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1501 | PARAF. P/ TELHA 6mm - 11cm Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 73181500 | 0500 | 5405 | UN | 24,0000 | 0,7300 | 17,52 | 1,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | TELHA 6mm - 3,66m - BRASLIT Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 68118100 | 5500 | 5405 | UN | 6,0000 | 110,0000 | 660,00 | 52,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1794 | FERRO CONSTRUCAO 4,2mm Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 72131000 | 0500 | 5405 | UN | 5,0000 | 16,0000 | 80,00 | 6,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|
| Inf. Contribuinte: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI" - Total de itens: 1.071,500 - Val Aprox Tributos R\$: 392,16 (7,28%) Fonte: IBPT. Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 392,16 | |

RONALDO AMORIM ALVESCARLOS BULAMARQUE, 195
CENTRO - 96225-000
SAO JOSE DO NORTE - RS Fone/Fax: 5332381167**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA**1****Nº. 000.002.157**
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

4321 0601 9026 3800 0180 5500 1000 0021 5710 0136 5968Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210119508928 - 16/06/2021 11:07:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1220016281

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.902.638/0001-80**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CSOSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|---|----------|---------|------|----|----------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 57 | ARAME RECOZIDO 1,24mm BWG 18 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 72171090 | 0500 | 5405 | KG | 1,0000 | 24,9000 | 24,90 | 1,99 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1795 | FERRO CONSTRUCAO 5/16" - 8mm Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 72142000 | 0500 | 5405 | UN | 15,0000 | 59,5000 | 892,50 | 71,40 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1794 | FERRO CONSTRUCAO 4,2mm Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 72131000 | 0500 | 5405 | UN | 6,0000 | 16,0000 | 96,00 | 7,68 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1734 | FERRO CONSTRUCAO 1/4" - 6,3mm | 72132000 | 0102 | 5102 | UN | 6,0000 | 39,7000 | 238,20 | 19,06 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1521 | CIM. VOTORAN 50kg Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 25232910 | 0500 | 5405 | SC | 10,0000 | 38,7000 | 387,00 | 30,96 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 57 | ARAME RECOZIDO 1,24mm BWG 18 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 72171090 | 0500 | 5405 | KG | 1,0000 | 24,9000 | 24,90 | 1,99 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 2518 | 0,025 x 0,25 x 2,70m - PINUS | 44039900 | 0102 | 5102 | UN | 12,0000 | 11,0000 | 132,00 | 10,56 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 1912 | PEDRA BRITA 1 | 25171000 | 0102 | 5102 | M3 | 1,0000 | 140,0000 | 140,00 | 11,20 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 3346 | PEDRA ALICERCE | 25162000 | 0102 | 5102 | UN | 85,0000 | 4,7000 | 399,50 | 31,96 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 4832 | PREGO CC 17 x 27 - 2.1/2 x 11 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 73170090 | 5500 | 5405 | KG | 1,0000 | 19,0000 | 19,00 | 1,52 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 4116 | TIJOLO 9 FUROS (METADE) | 69041000 | 0102 | 5102 | UN | 50,0000 | 1,1500 | 57,50 | 4,60 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 5032 | TIJOLO 9 FUROS (11,5 x 14 x 24) | 69041000 | 0102 | 5102 | UN | 700,0000 | 1,1500 | 805,00 | 64,40 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 8139 | AREIA GROSSA BRANCA | 25059000 | 0102 | 5102 | UN | 3,0000 | 130,0000 | 390,00 | 31,20 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 6652 | FITA VEDA ROSCA 25m - TIGRE Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 | 39209990 | 0500 | 5405 | UN | 2,0000 | 7,5000 | 15,00 | 1,20 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GIBBON LTDA.
CNPJ: 26.225.397/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:41 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **3746.A5FE.280A.4D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS GIBBON LTDA
CNPJ: 89.587.786/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:02 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **0E93.2D39.4BE4.958F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERI GIBBON & CIA LTDA
CNPJ: 94.867.660/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:05 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **7C42.8B74.EA13.EEDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS JP LTDA
CNPJ: 92.682.228/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:51 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **3E17.F95A.810C.C496**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTADORA GIBBON LTDA.
CNPJ: 19.119.921/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:07 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **5691.693D.28B3.FA9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|--|-----------------------|
| IPIRANGA | |
| Razão Social: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A | |
| Inscrição CNPJ/MF- Matriz: 33.337.122/0001-27 | |
| Endereço da Matriz: Rua Francisco Eugênio n° 329 - São Cristóvão | |
| Cidade: Rio de Janeiro | Estado: RJ |
| REVENDEDOR | |
| 06. Razão Social: Irmaos Gibbon Ltda | |
| 10. Inscrição CNPJ/MF: 89.587.786/0001-07 | |
| 11. Endereço do Posto Ipiranga : R Alm Tamandare 96 Esq C Bur1amarque | |
| 12. Cidade: Sao Jose Do Norte | 13. Estado: RS |
| CONDIÇÕES | |
| 14. Valor total do Aporte Financeiro relativos ao primeiro PMI : R\$ 10.775,00 | |
| 15. Forma de pagamento/número de prestações: 9 | |

1 - PROGRAMA DE MARKETING IPIRANGA

1.1. A **IPIRANGA**, em conjunto com suas empresas controladas, coligadas e/ou parceiras, e observando as peculiaridades de cada região do país, desenvolve, anualmente, um programa de marketing, doravante denominado Programa de Marketing Ipiranga ("**PMI**"), que consiste em promover ações e promoções de marketing que visam a fidelização dos consumidores e otimizam a operação do Posto Ipiranga.

2 - ADESÃO DO REVENDEDOR

2.1. Considerando o disposto na cláusula 1.1, o **REVENDEDOR** adere ao **PMI** deste ano e aos que serão implementados nos anos subsequentes.

2.2. Esta adesão é formalizada por meio do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br), sendo desnecessária a emissão e/ou impressão de quaisquer outros documentos, ficando sua eficácia jurídica consolidada com o simples "de acordo" eletrônico realizado pelo **REVENDEDOR**, no campo específico destinado para este fim no final desta página.

2.3. Os **PMI**s vigoram pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua divulgação no Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br) e seus termos e condições serão divulgados pela **IPIRANGA** no mesmo Portal Rede Ipiranga.

2.4. O **REVENDEDOR** poderá desistir da participação no **PMI** nos termos da cláusula 6.1 deste termo.

2.5. Quando um ou mais sócios do **REVENDEDOR** participar(em) da composição societária de uma franquia AM/PM e/ou Jet Oil e/ou Jet Oil Motos instalada(s) nas mesmas dependências do seu Posto Ipiranga, tais franquias integram automaticamente a todos os termos e condições do **PMI**, de modo que as metas estabelecidas para as referidas franquias passam a ser consideradas para efeito de apuração das Metas do programa "Ipiranga Top", bem como para a apuração das metas estabelecidas para o **REVENDEDOR**, nos termos que dispõem os Regulamentos do **PMI**.

2.5.1. As regras estabelecidas na cláusula 2.5 aplicam-se na hipótese de um ou mais sócios do **REVENDEDOR** possuir relação de parentesco com os sócios que compõem o quadro societário das franquias AM/PM e/ou Jet Oil e/ou Jet Oil Motos instalada(s) nas mesmas dependências do seu Posto Ipiranga.]

3 - APORTE FINANCEIRO

3.1. A título de contribuição para constituição de um fundo para o custeio do **PMI** gerido pela **IPIRANGA**, o **REVENDEDOR** efetuará aportes financeiros anuais (“Aporte Financeiro”), cujo valor e condições serão informados ao **REVENDEDOR** quando da divulgação dos **PMI**s, através do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br).

3.1.1. Os Aportes Financeiros destinam-se a custear toda e qualquer ação prevista no **PMI**, tais como planejamento, produção e divulgação das campanhas, materiais de merchandising, prospectos, folhetos, panfletos, e etc., exceto brindes, que serão suscetíveis de rateio de acordo com orçamento elaborado pela **IPIRANGA**.

3.2. Tendo em vista que a participação dos **REVENDEDORES** no **PMI** é facultativa, na hipótese de o valor total arrecadado para a constituição do fundo previsto neste capítulo ser inferior ao valor necessário para os fins a que se destina, a **IPIRANGA** integralizará a diferença.

3.3. Ao final de cada **PMI**, caso exista saldo positivo remanescente no fundo previsto neste capítulo, a **IPIRANGA** obriga-se a rateá-lo proporcionalmente entre os Postos Ipiranga integrantes do **PMI**, mediante a devida prestação de contas.

4 - INADIMPLÊNCIA DO REVENDEDOR

4.1. Em caso de inadimplência do **REVENDEDOR** quanto ao pagamento de qualquer prestação do Aporte Financeiro vencida há mais de 15 (quinze) dias, a **IPIRANGA** poderá, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia, suspender total ou parcialmente os benefícios e contrapartidas proporcionados ao **REVENDEDOR** no âmbito do **PMI** até a quitação integral do débito.

4.1.1 Durante o período de suspensão a que se refere a cláusula 4.1 acima, o **REVENDEDOR** deverá retirar, imediatamente, todo e qualquer material e/ou elemento publicitário de merchandising exibido ou instalado em seu estabelecimento em decorrência da sua participação no **PMI**.

4.2. Caso o **REVENDEDOR** mantenha-se inadimplente pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1 acima, a **IPIRANGA** poderá, a seu exclusivo critério, excluir o **REVENDEDOR** do **PMI** nos termos da cláusula 6.2 deste termo.

4.3. Se a **IPIRANGA** concordar em receber os valores referentes aos Aportes Financeiros em atraso, o débito será atualizado monetariamente pelo IGPM, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados dia-a-dia e demais encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

4.4. A dívida referente ao Aporte Financeiro considerar-se-á antecipadamente vencida se o **REVENDEDOR**:

- (i) não pagar as prestações relativas ao Aporte Financeiro, observando-se os procedimentos previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2 deste termo;
- (ii) não estiver em dia com o pagamento de quaisquer débitos contraídos junto à **IPIRANGA** e/ou suas empresas coligadas ou controladas;
- (iii) descumprir qualquer das condições, ações e promoções previstas no **PMI**; ou
- (iv) infringir qualquer obrigação assumida nos contratos assinados com a **IPIRANGA** e/ou com empresas coligadas ou controladas.

4.4.1. O saldo devedor antecipadamente vencido será atualizado nos termos da cláusula 4.3 acima.

4.5. O **REVENDEDOR** desde já autoriza a **IPIRANGA** a compensar, total ou parcialmente, quaisquer débitos vencidos relativos às prestações do Aporte Financeiro, bem como o saldo antecipadamente vencido nos termos da cláusula 4.4 acima, com:

- (i) eventuais valores devidos, a qualquer título, pela **IPIRANGA** ao **REVENDEDOR**, tais como, mas não se limitando, concessão de bonificações;
- (ii) eventuais repasses de valores a serem realizados, a qualquer título, pela **IPIRANGA** ao **REVENDEDOR**, tais como, mas não se limitando, decorrentes de pagamentos realizados por consumidores por meio do Aplicativo Abastece Aí e/ou de crédito de combustível adquirido por meio do Posto Ipiranga na Web; e/ou
- (iii) eventuais créditos de titularidade do **REVENDEDOR** recebidos pela **IPIRANGA** por conta e ordem e/ou por mandato.

5 - OBRIGAÇÕES DO REVENDEDOR

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste termo, o **REVENDEDOR** obriga-se a:

- 5.1.1. Permitir a aplicação, exibição e remoção no seu estabelecimento de todas as formas de publicidade previamente aprovadas e divulgadas pela **IPIRANGA**, para fins de realização das ações de marketing do **PMI**;
- 5.1.2. Observar e cumprir todas as orientações da **IPIRANGA**, no sentido de manter e desenvolver os objetivos do **PMI**;
- 5.1.3. Garantir a participação nas ações de marketing previstas no **PMI** de todos os consumidores que atendam às condições previstas no regulamento;
- 5.1.4. Dar imediata ciência à **IPIRANGA** de eventual falta de brindes das promoções vigentes em seu estabelecimento;
- 5.1.5. Garantir que os VIP's (profissionais da pista, am/pm e Jet Oil) estejam devidamente cadastrados no Programa Clube VIP que realizam atendimentos diretos a clientes e que sejam premiados nos termos dos regulamentos dos **PMI**'s recebam os prêmios a eles destinados nas campanhas de incentivos a eles destinados;
- 5.1.6. Manter em condições de uso e funcionamento os equipamentos denominados Point of Sale (POS) que permitem o acesso do **REVENDEDOR** à rede de comunicação e captura de dados na web e que são indispensáveis à participação do **REVENDEDOR** nos **PMI**'s.

5.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste termo sujeitará o **REVENDEDOR** a responder por quaisquer multas, penalidades administrativas e indenizações perante consumidores, autoridades públicas, terceiros e a **IPIRANGA**;

6 - HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO REVENDEDOR DO PMI

6.1. O **REVENDEDOR** poderá, imotivadamente, desistir de participar do(s) **PMI**(s) mediante manifestação por escrito até 30 (trinta) dias após a sua divulgação, conforme previsto na cláusula 2.3.

6.2. O **REVENDEDOR**, mediante prévio aviso, será excluído e deixará de participar do **PMI** sem direito a nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou devolução dos valores dos Aportes Financeiros, nas seguintes hipóteses:

- (i) não pagar as prestações relativas ao Aporte Financeiro, observando-se os procedimentos previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2 deste termo;
- (ii) não estar em dia com o pagamento de quaisquer débitos contraídos junto à **IPIRANGA** e/ou suas empresas coligadas ou controladas;
- (iii) descumprir qualquer das condições, ações e promoções previstas no **PMI**; ou
- (iv) infringir qualquer obrigação assumida nos contratos assinados com a **IPIRANGA** e/ou com empresas coligadas ou controladas.

6.2.1. Para que não restem dúvidas, considerando que o Aporte Financeiro a ser efetuado pelo **REVENDEDOR** conforme previsto neste termo se destina à constituição de um fundo para o custeio do **PMI** gerido pela **IPIRANGA**, bem como que o referido fundo possui orçamento e provisionamento financeiro previamente definidos que serão implementados durante toda a vigência do **PMI**, fica desde já

certo e estabelecido entre as Partes que a exclusão do **REVENDEDOR** do **PMI** nos termos da cláusula 6.2 acima não importará em qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou devolução dos valores dos Aportes Financeiros ao **REVENDEDOR**, incluindo o saldo total antecipadamente vencido, ficando os referidos valores definitivamente incorporados ao fundo para o custeio do **PMI** e, portanto, sendo integralmente devidos à **IPIRANGA**.

6.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 6.1 e 6.2, o **REVENDEDOR** deverá retirar e devolver à **IPIRANGA**, imediatamente, todo e qualquer material e/ou elemento publicitário de merchandising exibido ou instalado em seu estabelecimento em decorrência da sua participação no **PMI**.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **IPIRANGA** disponibilizará, anualmente, por meio do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br), o detalhamento das ações e condições do **PMI** e o "REGULAMENTO DO CLUBE VIP" referente ao respectivo **PMI**. A **IPIRANGA** poderá divulgar e promover outras ações de marketing que também serão disponibilizadas no Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br) e integrarão o **PMI**.

7.1.1. O **REVENDEDOR** reconhece que todo material e/ou informações integrantes do **PMI** constituem propriedade intelectual da **IPIRANGA** protegida pela legislação e são destinados exclusivamente aos Postos Ipiranga integrantes do **PMI**, sendo vedada a divulgação, apresentação, reprodução e disponibilização a terceiros no todo ou em partes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

7.1.2. O não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 7.1.1 sujeitará o **REVENDEDOR** ao pagamento de indenização a **IPIRANGA**.

7.2. A **IPIRANGA** poderá, a qualquer momento, mediante comunicação ao **REVENDEDOR**, interromper, suspender, alterar, cancelar ou substituir definitivamente, ou por período indeterminado, o **PMI**, sem que assista ao **REVENDEDOR** nenhum tipo de indenização, perdas e danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, assegurando-lhe, entretanto, a devolução proporcional do Aporte Financeiro realizado.

7.3. A **IPIRANGA** poderá incluir a razão social e a imagem do estabelecimento do **REVENDEDOR** no material publicitário destinado a divulgar o **PMI** nos meios de comunicação. Para tanto, o **REVENDEDOR** desde já autoriza a utilização de sua razão social e sua imagem exclusivamente para os fins previstos nesta cláusula.

7.4. O **REVENDEDOR** é o único e exclusivo responsável por toda e qualquer obrigação decorrente do vínculo trabalhista com os seus funcionários, tais como, mas a eles não se limitando, o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e todas as demais despesas decorrentes de sua contratação, assumindo, por consequente, eventuais indenizações oriundas da relação empregatícia, não podendo, em nenhuma hipótese, responsabilizar a **IPIRANGA** por eventuais demandas judiciais ou administrativas que venham a ser propostas frente a sua participação no **PMI**.

7.5. Este termo não implica em modificação, alteração, substituição, retificação, aditivo ou novação em relação aos direitos e obrigações contraídos nos demais instrumentos contratuais assinados pelas Partes.

DocuSigned by:

Irmaos Gibbon Ltda

25F9C548E35B49F...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6CD0F86547C446ECB3691842543B4ACD

Status: Concluído

Assunto: Assinatura do Plano de Marketing - 895877860001/1305671

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Plano de Marketing Ipiranga

R FRANCISCO EUGENIO, 329 - TERREOPARTE

PAVMT01 A 3 SALA 201 A 1002

RJ, RJ 20.941-900

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

Endereço IP: 177.67.61.249

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Plano de Marketing Ipiranga

Local: DocuSign

02/06/2021 16:14:36

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Irmaos Gibbon Ltda

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

DocuSigned by:



Enviado: 02/06/2021 16:14:37

Visualizado: 02/06/2021 16:16:42

Nível de segurança:

Assinado: 02/06/2021 16:17:49

.None

ID: d87886e3-9303-4c6d-8dc0-c4b0b2a15308

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

02/06/2021 16:14:37

Usando endereço IP: 45.227.112.248

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/06/2021 16:16:42

ID: b3f388ca-b99c-44a6-83c8-73a6e87ff2b8

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

02/06/2021 16:14:37

Entrega certificada

Segurança verificada

02/06/2021 16:16:42

Assinatura concluída

Segurança verificada

02/06/2021 16:17:49

Concluído

Segurança verificada

02/06/2021 16:17:49

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA

1. Sistema de Assinatura Eletrônica (“SISTEMA”)

É um SISTEMA que permite você assinar documentos de forma eletrônica. Esse SISTEMA pertence à empresa DOCUSIGN e a IPIRANGA optou em utilizá-lo para dar agilidade, comodidade e segurança aos processos de contratação com seus clientes, fornecedores e parceiros.

2. Funcionamento do SISTEMA

A solicitação de análise e assinatura da minuta do contrato é enviada para o seu e-mail. Ao clicar no link e seguir as instruções ali informadas, você é direcionado para o SISTEMA.

O e-mail recebido, assim como qualquer chave de segurança eventualmente informada, não deve ser compartilhado com outras pessoas. Ele foi direcionado para você, de forma individual.

Para acessar o SISTEMA de forma segura e utilizar suas funcionalidades integralmente é de inteira responsabilidade sua dispor de dispositivos e equipamentos compatíveis, serviço de conexão à Internet com antivírus e firewall habilitados, softwares devidamente atualizados – tais como determinados plug-ins e complementos dos navegadores –, além da adoção de medidas de segurança mínimas, o que inclui, mas não se limita, a utilização de mecanismo de bloqueio de acesso e senhas, principalmente no seu e-mail, não devendo gravar as senhas no seu navegador.

Requisitos mínimos de Hardware e Software:

- Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®, Mac OS®;
- Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- Leitor de PDF: Acrobat ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600;
- Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão.

Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações e o SISTEMA não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais.

Assim que o documento for assinado por todas as Partes envolvidas, o documento estará disponível para consulta no SISTEMA. É possível também imprimir o documento, bem como realizar o seu download.

A DOCUSIGN envida seus esforços para a disponibilidade contínua e permanente do SISTEMA. No entanto, pode ocorrer, eventualmente, alguma indisponibilidade temporária

decorrente de manutenção necessária ou gerada por motivo de força maior, como desastres naturais, falhas ou colapsos nos sistemas centrais de comunicação e acesso à Internet ou fatos de terceiro que fogem de sua esfera de vigilância e responsabilidade.

Se isso ocorrer, a DOCUSIGN fará o que estiver ao seu alcance para restabelecer o acesso ao SISTEMA o mais breve possível, dentro das limitações técnicas de seus serviços e serviços de terceiros, dos quais a DOCUSIGN depende para ficar online.

Para mitigar eventuais problemas com indisponibilidade, recomendamos que você faça o download do documento assinado, juntamente com o certificado de conclusão.

Eventuais procedimentos de manutenção serão informados por meio dos canais oficiais de comunicação da DOCUSIGN (a exemplo, mas não se limitando a, e-mails, notificações no SISTEMA, perfis oficiais em mídias sociais ou telefone de atendimento), caso seja necessário que este fique indisponível por longos períodos.

Você se compromete a adotar um comportamento ético e respeitoso ao fazer uso do SISTEMA, o que inclui, mas não se limita, não violar ou promover a violação de direito de autor, não fornecer informações falsas, não usar identificação de outra pessoa.

Você se compromete a manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, principalmente seu endereço de correio eletrônico, sendo sua responsabilidade:

1. Checar diariamente o endereço de correio eletrônico informado; e
2. Assegurar e adotar as medidas necessárias para garantir que as mensagens e e-mails enviados pela outra Parte não estão bloqueadas por mecanismo AntiSpam ou de natureza similar.

O SISTEMA e suas funcionalidades são apresentadas a você na maneira como estão disponíveis, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações.

A DOCUSIGN disponibiliza documentos próprios, denominados Termos de Uso e Política de Privacidade, que regulam o uso do SISTEMA e o tratamento dado às informações coletadas durante o referido uso. Esses documentos estão disponíveis em:

https://support.docusign.com/br/knowledgeSearch?by=topic&category=regulatory_and_compliance, cabendo a você fazer a leitura para verificar se concorda com as disposições antes de fazer uso do SISTEMA.

3. Tratamento dos dados

Quando você assina eletronicamente o documento, bem como realiza outras interações no SISTEMA, também são registradas as suas ações, com data e hora, dados de identificação da sua conexão e do seu dispositivo, entre outros, informados pela própria DOCUSIGN para quem faz uso do SISTEMA.

Os contratos assinados eletronicamente ficam armazenados no SISTEMA.

Os dados coletados, transmitidos e processados no SISTEMA, são armazenados pela DOCUSIGN, em ambiente seguro e controlado, observado o estado da técnica disponível. Cabe a você salvar os contratos e quaisquer documentos de seu interesse que sejam produzidos durante a utilização do sistema e sua relação comercial com a IPIRANGA, não existindo obrigação e/ou responsabilidade da IPIRANGA e/ou da DOCUSIGN de armazenar ou disponibilizar tais arquivos.

4. Declaração

Ao ADERIR a estes Termos você DECLARA que:

- 1. RECONHECE a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.**
- 2. CONCORDA em formalizar as relações contratuais que possui com a IPIRANGA, por meio do SISTEMA.**
- 3. RECONHECE que todas as informações enviadas por meio eletrônico constituem prova legal em âmbito judicial, comprometendo-se a PRESERVAR as mensagens enviadas em seu FORMATO ORIGINAL, quando aplicável.**
- 4. RECONHECE que cabe a você informar caso não tenha interesse em manter a utilização do Sistema e revogar o seu consentimento de utilizar o SISTEMA, através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign;**
- 5. CONCORDA que eventual revogação do seu consentimento não modifica, revoga ou produz qualquer efeito sobre os documentos assinados ou anexados no SISTEMA durante o período em que seu consentimento estava vigente;**
- 6. RECONHECE que cabe a você manter seus dados atualizados e solicitar por escrito através do e-mail: (contato docusign) quaisquer alterações ou exclusão de seus dados;**
- 7. Disposições gerais**

A IPIRANGA não se responsabiliza por qualquer dano direto ou indireto ocasionado por eventos de terceiros, como ataque de hackers, falhas no SISTEMA, no servidor ou na conexão à internet, inclusive por ações de softwares maliciosos como vírus, cavalos de Tróia, e outros que possam, de algum modo, danificar o dispositivo ou a sua conexão em decorrência do acesso, utilização ou navegação ao SISTEMA.

A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente instrumento não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

Caso alguma disposição do presente instrumento seja julgada inaplicável ou sem efeito, o restante continua a vigor, sem a necessidade de medida judicial que declare tal assertiva.

O teor deste documento poderá ser alterado a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade legal que tenha força jurídica equivalente, cabendo a você verificá-lo sempre que utilizar o SISTEMA.

6. Lei Aplicável e Jurisdição

O presente documento é interpretado segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o foro da Comarca da Capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio ou controvérsia envolvendo o presente documento.

7. Glossário

Assinatura eletrônica: refere-se ao método a ser utilizado pela Parte para assinar um documento eletrônico.

Cloud Computing: Ou computação em nuvem, é tecnologia de virtualização de serviços construída a partir da interligação de mais de um servidor por meio de uma rede de informação comum (p.ex. a Internet), com objetivo de reduzir custos e aumentar a disponibilidade dos serviços sustentados.

DOCUSIGN: COMPROVA.COM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 05.516.218/0001-17, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1306, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

Download: ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local ou mídia.

Ipiranga: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0141-87, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 329, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ,

Você: Pessoas físicas ou Jurídicas que possuem algum tipo de relação comercial com a IPIRANGA e desejam assinar documentos eletronicamente.

| | |
|--|-----------------------|
| IPIRANGA | |
| Razão Social: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A | |
| Inscrição CNPJ/MF- Matriz: 33.337.122/0001-27 | |
| Endereço da Matriz: Rua Francisco Eugênio n° 329 - São Cristóvão | |
| Cidade: Rio de Janeiro | Estado: RJ |
| REVENDEDOR | |
| 06. Razão Social: Posto De Combustíveis Gibbon Ltda | |
| 10. Inscrição CNPJ/MF: 07.777.572/0001-20 | |
| 11. Endereço do Posto Ipiranga : R Dr. Edgardo Pereira Velho 760 | |
| 12. Cidade: Sao Jose Do Norte | 13. Estado: RS |
| CONDIÇÕES | |
| 14. Valor total do Aporte Financeiro relativos ao primeiro PMI : R\$ 12.500,00 | |
| 15. Forma de pagamento/número de prestações: 9 | |

1 - PROGRAMA DE MARKETING IPIRANGA

1.1. A **IPIRANGA**, em conjunto com suas empresas controladas, coligadas e/ou parceiras, e observando as peculiaridades de cada região do país, desenvolve, anualmente, um programa de marketing, doravante denominado Programa de Marketing Ipiranga ("**PMI**"), que consiste em promover ações e promoções de marketing que visam a fidelização dos consumidores e otimizam a operação do Posto Ipiranga.

2 - ADESÃO DO REVENDEDOR

2.1. Considerando o disposto na cláusula 1.1, o **REVENDEDOR** adere ao **PMI** deste ano e aos que serão implementados nos anos subsequentes.

2.2. Esta adesão é formalizada por meio do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br), sendo desnecessária a emissão e/ou impressão de quaisquer outros documentos, ficando sua eficácia jurídica consolidada com o simples "de acordo" eletrônico realizado pelo **REVENDEDOR**, no campo específico destinado para este fim no final desta página.

2.3. Os **PMI**'s vigoram pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua divulgação no Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br) e seus termos e condições serão divulgados pela **IPIRANGA** no mesmo Portal Rede Ipiranga.

2.4. O **REVENDEDOR** poderá desistir da participação no **PMI** nos termos da cláusula 6.1 deste termo.

2.5. Quando um ou mais sócios do **REVENDEDOR** participar(em) da composição societária de uma franquia AM/PM e/ou Jet Oil e/ou Jet Oil Motos instalada(s) nas mesmas dependências do seu Posto Ipiranga, tais franquias integram automaticamente a todos os termos e condições do **PMI**, de modo que as metas estabelecidas para as referidas franquias passam a ser consideradas para efeito de apuração das Metas do programa "Ipiranga Top", bem como para a apuração das metas estabelecidas para o **REVENDEDOR**, nos termos que dispõem os Regulamentos do **PMI**.

2.5.1. As regras estabelecidas na cláusula 2.5 aplicam-se na hipótese de um ou mais sócios do **REVENDEDOR** possuir relação de parentesco com os sócios que compõem o quadro societário das franquias AM/PM e/ou Jet Oil e/ou Jet Oil Motos instalada(s) nas mesmas dependências do seu Posto Ipiranga.]

3 - APORTE FINANCEIRO

3.1. A título de contribuição para constituição de um fundo para o custeio do **PMI** gerido pela **IPIRANGA**, o **REVENDEDOR** efetuará aportes financeiros anuais (“Aporte Financeiro”), cujo valor e condições serão informados ao **REVENDEDOR** quando da divulgação dos **PMI**s, através do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br).

3.1.1. Os Aportes Financeiros destinam-se a custear toda e qualquer ação prevista no **PMI**, tais como planejamento, produção e divulgação das campanhas, materiais de merchandising, prospectos, folhetos, panfletos, e etc., exceto brindes, que serão suscetíveis de rateio de acordo com orçamento elaborado pela **IPIRANGA**.

3.2. Tendo em vista que a participação dos **REVENDEDORES** no **PMI** é facultativa, na hipótese de o valor total arrecadado para a constituição do fundo previsto neste capítulo ser inferior ao valor necessário para os fins a que se destina, a **IPIRANGA** integralizará a diferença.

3.3. Ao final de cada **PMI**, caso exista saldo positivo remanescente no fundo previsto neste capítulo, a **IPIRANGA** obriga-se a rateá-lo proporcionalmente entre os Postos Ipiranga integrantes do **PMI**, mediante a devida prestação de contas.

4 - INADIMPLÊNCIA DO REVENDEDOR

4.1. Em caso de inadimplência do **REVENDEDOR** quanto ao pagamento de qualquer prestação do Aporte Financeiro vencida há mais de 15 (quinze) dias, a **IPIRANGA** poderá, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia, suspender total ou parcialmente os benefícios e contrapartidas proporcionados ao **REVENDEDOR** no âmbito do **PMI** até a quitação integral do débito.

4.1.1 Durante o período de suspensão a que se refere a cláusula 4.1 acima, o **REVENDEDOR** deverá retirar, imediatamente, todo e qualquer material e/ou elemento publicitário de merchandising exibido ou instalado em seu estabelecimento em decorrência da sua participação no **PMI**.

4.2. Caso o **REVENDEDOR** mantenha-se inadimplente pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1 acima, a **IPIRANGA** poderá, a seu exclusivo critério, excluir o **REVENDEDOR** do **PMI** nos termos da cláusula 6.2 deste termo.

4.3. Se a **IPIRANGA** concordar em receber os valores referentes aos Aportes Financeiros em atraso, o débito será atualizado monetariamente pelo IGPM, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados dia-a-dia e demais encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

4.4. A dívida referente ao Aporte Financeiro considerar-se-á antecipadamente vencida se o **REVENDEDOR**:

- (i) não pagar as prestações relativas ao Aporte Financeiro, observando-se os procedimentos previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2 deste termo;
- (ii) não estiver em dia com o pagamento de quaisquer débitos contraídos junto à **IPIRANGA** e/ou suas empresas coligadas ou controladas;
- (iii) descumprir qualquer das condições, ações e promoções previstas no **PMI**; ou
- (iv) infringir qualquer obrigação assumida nos contratos assinados com a **IPIRANGA** e/ou com empresas coligadas ou controladas.

4.4.1. O saldo devedor antecipadamente vencido será atualizado nos termos da cláusula 4.3 acima.

4.5. O **REVENDEDOR** desde já autoriza a **IPIRANGA** a compensar, total ou parcialmente, quaisquer débitos vencidos relativos às prestações do Aporte Financeiro, bem como o saldo antecipadamente vencido nos termos da cláusula 4.4 acima, com:

- (i) eventuais valores devidos, a qualquer título, pela **IPIRANGA** ao **REVENDEDOR**, tais como, mas não se limitando, concessão de bonificações;
- (ii) eventuais repasses de valores a serem realizados, a qualquer título, pela **IPIRANGA** ao **REVENDEDOR**, tais como, mas não se limitando, decorrentes de pagamentos realizados por consumidores por meio do Aplicativo Abastece Aí e/ou de crédito de combustível adquirido por meio do Posto Ipiranga na Web; e/ou
- (iii) eventuais créditos de titularidade do **REVENDEDOR** recebidos pela **IPIRANGA** por conta e ordem e/ou por mandato.

5 - OBRIGAÇÕES DO REVENDEDOR

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste termo, o **REVENDEDOR** obriga-se a:

- 5.1.1. Permitir a aplicação, exibição e remoção no seu estabelecimento de todas as formas de publicidade previamente aprovadas e divulgadas pela **IPIRANGA**, para fins de realização das ações de marketing do **PMI**;
- 5.1.2. Observar e cumprir todas as orientações da **IPIRANGA**, no sentido de manter e desenvolver os objetivos do **PMI**;
- 5.1.3. Garantir a participação nas ações de marketing previstas no **PMI** de todos os consumidores que atendam às condições previstas no regulamento;
- 5.1.4. Dar imediata ciência à **IPIRANGA** de eventual falta de brindes das promoções vigentes em seu estabelecimento;
- 5.1.5. Garantir que os VIP's (profissionais da pista, am/pm e Jet Oil) estejam devidamente cadastrados no Programa Clube VIP que realizam atendimentos diretos a clientes e que sejam premiados nos termos dos regulamentos dos **PMI**'s recebam os prêmios a eles destinados nas campanhas de incentivos a eles destinados;
- 5.1.6. Manter em condições de uso e funcionamento os equipamentos denominados Point of Sale (POS) que permitem o acesso do **REVENDEDOR** à rede de comunicação e captura de dados na web e que são indispensáveis à participação do **REVENDEDOR** nos **PMI**'s.

5.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste termo sujeitará o **REVENDEDOR** a responder por quaisquer multas, penalidades administrativas e indenizações perante consumidores, autoridades públicas, terceiros e a **IPIRANGA**;

6 - HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO REVENDEDOR DO PMI

6.1. O **REVENDEDOR** poderá, imotivadamente, desistir de participar do(s) **PMI**(s) mediante manifestação por escrito até 30 (trinta) dias após a sua divulgação, conforme previsto na cláusula 2.3.

6.2. O **REVENDEDOR**, mediante prévio aviso, será excluído e deixará de participar do **PMI** sem direito a nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou devolução dos valores dos Aportes Financeiros, nas seguintes hipóteses:

- (i) não pagar as prestações relativas ao Aporte Financeiro, observando-se os procedimentos previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2 deste termo;
- (ii) não estar em dia com o pagamento de quaisquer débitos contraídos junto à **IPIRANGA** e/ou suas empresas coligadas ou controladas;
- (iii) descumprir qualquer das condições, ações e promoções previstas no **PMI**; ou
- (iv) infringir qualquer obrigação assumida nos contratos assinados com a **IPIRANGA** e/ou com empresas coligadas ou controladas.

6.2.1. Para que não restem dúvidas, considerando que o Aporte Financeiro a ser efetuado pelo **REVENDEDOR** conforme previsto neste termo se destina à constituição de um fundo para o custeio do **PMI** gerido pela **IPIRANGA**, bem como que o referido fundo possui orçamento e provisionamento financeiro previamente definidos que serão implementados durante toda a vigência do **PMI**, fica desde já

certo e estabelecido entre as Partes que a exclusão do **REVENDEDOR** do **PMI** nos termos da cláusula 6.2 acima não importará em qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou devolução dos valores dos Aportes Financeiros ao **REVENDEDOR**, incluindo o saldo total antecipadamente vencido, ficando os referidos valores definitivamente incorporados ao fundo para o custeio do **PMI** e, portanto, sendo integralmente devidos à **IPIRANGA**.

6.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 6.1 e 6.2, o **REVENDEDOR** deverá retirar e devolver à **IPIRANGA**, imediatamente, todo e qualquer material e/ou elemento publicitário de merchandising exibido ou instalado em seu estabelecimento em decorrência da sua participação no **PMI**.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **IPIRANGA** disponibilizará, anualmente, por meio do Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br), o detalhamento das ações e condições do **PMI** e o "REGULAMENTO DO CLUBE VIP" referente ao respectivo **PMI**. A **IPIRANGA** poderá divulgar e promover outras ações de marketing que também serão disponibilizadas no Portal Rede Ipiranga (www.redeipiranga.com.br) e integrarão o **PMI**.

7.1.1. O **REVENDEDOR** reconhece que todo material e/ou informações integrantes do **PMI** constituem propriedade intelectual da **IPIRANGA** protegida pela legislação e são destinados exclusivamente aos Postos Ipiranga integrantes do **PMI**, sendo vedada a divulgação, apresentação, reprodução e disponibilização a terceiros no todo ou em partes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

7.1.2. O não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 7.1.1 sujeitará o **REVENDEDOR** ao pagamento de indenização a **IPIRANGA**.

7.2. A **IPIRANGA** poderá, a qualquer momento, mediante comunicação ao **REVENDEDOR**, interromper, suspender, alterar, cancelar ou substituir definitivamente, ou por período indeterminado, o **PMI**, sem que assista ao **REVENDEDOR** nenhum tipo de indenização, perdas e danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, assegurando-lhe, entretanto, a devolução proporcional do Aporte Financeiro realizado.

7.3. A **IPIRANGA** poderá incluir a razão social e a imagem do estabelecimento do **REVENDEDOR** no material publicitário destinado a divulgar o **PMI** nos meios de comunicação. Para tanto, o **REVENDEDOR** desde já autoriza a utilização de sua razão social e sua imagem exclusivamente para os fins previstos nesta cláusula.

7.4. O **REVENDEDOR** é o único e exclusivo responsável por toda e qualquer obrigação decorrente do vínculo trabalhista com os seus funcionários, tais como, mas a eles não se limitando, o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e todas as demais despesas decorrentes de sua contratação, assumindo, por consequente, eventuais indenizações oriundas da relação empregatícia, não podendo, em nenhuma hipótese, responsabilizar a **IPIRANGA** por eventuais demandas judiciais ou administrativas que venham a ser propostas frente a sua participação no **PMI**.

7.5. Este termo não implica em modificação, alteração, substituição, retificação, aditivo ou novação em relação aos direitos e obrigações contraídos nos demais instrumentos contratuais assinados pelas Partes.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 814260A6721B4FCF9DAA088DEC7B2A4F

Status: Entregue

Assunto: Assinatura do Plano de Marketing - 077775720001/1316323

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Plano de Marketing Ipiranga

Assinatura guiada: Ativado

R FRANCISCO EUGENIO, 329 - TERREOPARTE

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

PAVMT01 A 3 SALA 201 A 1002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RJ, RJ 20.941-900

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

Endereço IP: 177.67.61.249

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Plano de Marketing Ipiranga

Local: DocuSign

02/06/2021 16:18:29

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Posto De Combustíveis Gibbon Ltda

planodemarketing@ipiranga.ipiranga

Enviado: 02/06/2021 16:18:31

Visualizado: 02/06/2021 16:19:02

Nível de segurança:

.None

ID: b643ef56-6404-48ec-b569-c4bf767de01d

02/06/2021 16:18:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/06/2021 16:19:02

ID: 2bac8d79-672a-445f-a7dd-8fef643620b3

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

02/06/2021 16:18:31

Entrega certificada

Segurança verificada

02/06/2021 16:19:02

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA

1. Sistema de Assinatura Eletrônica (“SISTEMA”)

É um SISTEMA que permite você assinar documentos de forma eletrônica. Esse SISTEMA pertence à empresa DOCUSIGN e a IPIRANGA optou em utilizá-lo para dar agilidade, comodidade e segurança aos processos de contratação com seus clientes, fornecedores e parceiros.

2. Funcionamento do SISTEMA

A solicitação de análise e assinatura da minuta do contrato é enviada para o seu e-mail. Ao clicar no link e seguir as instruções ali informadas, você é direcionado para o SISTEMA.

O e-mail recebido, assim como qualquer chave de segurança eventualmente informada, não deve ser compartilhado com outras pessoas. Ele foi direcionado para você, de forma individual.

Para acessar o SISTEMA de forma segura e utilizar suas funcionalidades integralmente é de inteira responsabilidade sua dispor de dispositivos e equipamentos compatíveis, serviço de conexão à Internet com antivírus e firewall habilitados, softwares devidamente atualizados – tais como determinados plug-ins e complementos dos navegadores –, além da adoção de medidas de segurança mínimas, o que inclui, mas não se limita, a utilização de mecanismo de bloqueio de acesso e senhas, principalmente no seu e-mail, não devendo gravar as senhas no seu navegador.

Requisitos mínimos de Hardware e Software:

- Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®, Mac OS®;
- Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- Leitor de PDF: Acrobat ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600;
- Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão.

Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações e o SISTEMA não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais.

Assim que o documento for assinado por todas as Partes envolvidas, o documento estará disponível para consulta no SISTEMA. É possível também imprimir o documento, bem como realizar o seu download.

A DOCUSIGN envida seus esforços para a disponibilidade contínua e permanente do SISTEMA. No entanto, pode ocorrer, eventualmente, alguma indisponibilidade temporária

decorrente de manutenção necessária ou gerada por motivo de força maior, como desastres naturais, falhas ou colapsos nos sistemas centrais de comunicação e acesso à Internet ou fatos de terceiro que fogem de sua esfera de vigilância e responsabilidade.

Se isso ocorrer, a DOCUSIGN fará o que estiver ao seu alcance para restabelecer o acesso ao SISTEMA o mais breve possível, dentro das limitações técnicas de seus serviços e serviços de terceiros, dos quais a DOCUSIGN depende para ficar online.

Para mitigar eventuais problemas com indisponibilidade, recomendamos que você faça o download do documento assinado, juntamente com o certificado de conclusão.

Eventuais procedimentos de manutenção serão informados por meio dos canais oficiais de comunicação da DOCUSIGN (a exemplo, mas não se limitando a, e-mails, notificações no SISTEMA, perfis oficiais em mídias sociais ou telefone de atendimento), caso seja necessário que este fique indisponível por longos períodos.

Você se compromete a adotar um comportamento ético e respeitoso ao fazer uso do SISTEMA, o que inclui, mas não se limita, não violar ou promover a violação de direito de autor, não fornecer informações falsas, não usar identificação de outra pessoa.

Você se compromete a manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, principalmente seu endereço de correio eletrônico, sendo sua responsabilidade:

1. Checar diariamente o endereço de correio eletrônico informado; e
2. Assegurar e adotar as medidas necessárias para garantir que as mensagens e e-mails enviados pela outra Parte não estão bloqueadas por mecanismo AntiSpam ou de natureza similar.

O SISTEMA e suas funcionalidades são apresentadas a você na maneira como estão disponíveis, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações.

A DOCUSIGN disponibiliza documentos próprios, denominados Termos de Uso e Política de Privacidade, que regulam o uso do SISTEMA e o tratamento dado às informações coletadas durante o referido uso. Esses documentos estão disponíveis em:

https://support.docusign.com/br/knowledgeSearch?by=topic&category=regulatory_and_compliance, cabendo a você fazer a leitura para verificar se concorda com as disposições antes de fazer uso do SISTEMA.

3. Tratamento dos dados

Quando você assina eletronicamente o documento, bem como realiza outras interações no SISTEMA, também são registradas as suas ações, com data e hora, dados de identificação da sua conexão e do seu dispositivo, entre outros, informados pela própria DOCUSIGN para quem faz uso do SISTEMA.

Os contratos assinados eletronicamente ficam armazenados no SISTEMA.

Os dados coletados, transmitidos e processados no SISTEMA, são armazenados pela DOCUSIGN, em ambiente seguro e controlado, observado o estado da técnica disponível. Cabe a você salvar os contratos e quaisquer documentos de seu interesse que sejam produzidos durante a utilização do sistema e sua relação comercial com a IPIRANGA, não existindo obrigação e/ou responsabilidade da IPIRANGA e/ou da DOCUSIGN de armazenar ou disponibilizar tais arquivos.

4. Declaração

Ao ADERIR a estes Termos você DECLARA que:

- 1. RECONHECE a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.**
- 2. CONCORDA em formalizar as relações contratuais que possui com a IPIRANGA, por meio do SISTEMA.**
- 3. RECONHECE que todas as informações enviadas por meio eletrônico constituem prova legal em âmbito judicial, comprometendo-se a PRESERVAR as mensagens enviadas em seu FORMATO ORIGINAL, quando aplicável.**
- 4. RECONHECE que cabe a você informar caso não tenha interesse em manter a utilização do Sistema e revogar o seu consentimento de utilizar o SISTEMA, através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign;**
- 5. CONCORDA que eventual revogação do seu consentimento não modifica, revoga ou produz qualquer efeito sobre os documentos assinados ou anexados no SISTEMA durante o período em que seu consentimento estava vigente;**
- 6. RECONHECE que cabe a você manter seus dados atualizados e solicitar por escrito através do e-mail: (contato docusign) quaisquer alterações ou exclusão de seus dados;**
- 7. Disposições gerais**

A IPIRANGA não se responsabiliza por qualquer dano direto ou indireto ocasionado por eventos de terceiros, como ataque de hackers, falhas no SISTEMA, no servidor ou na conexão à internet, inclusive por ações de softwares maliciosos como vírus, cavalos de Tróia, e outros que possam, de algum modo, danificar o dispositivo ou a sua conexão em decorrência do acesso, utilização ou navegação ao SISTEMA.

A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente instrumento não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

Caso alguma disposição do presente instrumento seja julgada inaplicável ou sem efeito, o restante continua a vigor, sem a necessidade de medida judicial que declare tal assertiva.

O teor deste documento poderá ser alterado a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade legal que tenha força jurídica equivalente, cabendo a você verificá-lo sempre que utilizar o SISTEMA.

6. Lei Aplicável e Jurisdição

O presente documento é interpretado segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o foro da Comarca da Capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio ou controvérsia envolvendo o presente documento.

7. Glossário

Assinatura eletrônica: refere-se ao método a ser utilizado pela Parte para assinar um documento eletrônico.

Cloud Computing: Ou computação em nuvem, é tecnologia de virtualização de serviços construída a partir da interligação de mais de um servidor por meio de uma rede de informação comum (p.ex. a Internet), com objetivo de reduzir custos e aumentar a disponibilidade dos serviços sustentados.

DOCUSIGN: COMPROVA.COM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 05.516.218/0001-17, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1306, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

Download: ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local ou mídia.

Ipiranga: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0141-87, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 329, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ,

Você: Pessoas físicas ou Jurídicas que possuem algum tipo de relação comercial com a IPIRANGA e desejam assinar documentos eletronicamente.